



Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXVI, Nº 600

Pinheiral - RJ

30 de Agosto de 2022

PREFEITO EDNARDO BARBOSA INAUGURA OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO TRÊS POÇOS

Mais um importante investimento foi entregue à população de Pinheiral na última quarta-feira, 10 de agosto. Dessa vez, a comunidade do bairro Três Poços pôde comemorar a finalização das obras de drenagem e pavimentação da Rua Euclides Vicentini, que dá fim aos alagamentos e inúmeros transtornos no local. Paga com recursos próprios do município, a obra contemplou também a Rua Helena Corrêa de Miranda, que dá acesso a Volta Redonda, e a Rua I.

"Aproveito o momento para dizer que em breve iremos pavimentar mais uma rua do bairro Três Poços, a Rua Darcy Brasil, além de já estar-

mos de olho em um terreno para a possível construção da sede própria da Unidade Básica de Saúde do bairro ou uma Praça de lazer. Agradeço a confiança dos moradores no compromisso de nossa gestão. Estamos trabalhando para oferecer a todos o melhor" garantiu o prefeito Ednardo Barbosa.

São várias as obras em andamento na cidade como a contenção de encosta no bairro Chale, pavimentação do loteamento novo, reforma da secretaria de Saúde, construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Miguel Barbosa Júnior, no Km 02 da Área Rural, substituição da iluminação por LED,



reforma da praça do bairro Oriente e a construção de área de lazer no campo do Cruzeiro II.

Além do prefeito e

vice-prefeita, Sediene Maia, a cerimônia contou com a presença dos secretários e funcionários municipais e dos vereadores Demóstenes

Nunes, Mário Arthur Franco, Léo Barros, José Augusto Cardoso e Jordácio Elias Mendonça.

2ª FEIRA DA JUVENTUDE DE PINHEIRAL É SUCESSO E ATRAI MULTIDÃO COM ATIVIDADES GRATUITAS



Vencedores do Concurso Cosplay

Foi um sucesso a 2ª Feira da Juventude de Pinheiral, realizada em 12 de agosto pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, com apoio da panificadora Pan Mix - Pães Ultra Congelados.

O evento, realizado na Praça Brasil no Dia Internacional da Juventude, ofereceu diversas atividades e oficinas como Concurso de cosplay, pocket show com os rappers Aguiar Mc e PEKI, Experiência Metaverso, com óculos de realidade virtual e o Mário Kart Experi-

ence, com experiência de jogar Mario Kart 8 no Nintendo Switch e, também, de modo off-line, por meio de uma pista para mini carros com simulação da vida real.

Neste ano, além dos torneios de E-Sports nas modalidades FIFA 22, Just Dance e Mortal Kombat, o evento também contou com 'Espaço Games' com campeonatos de totó, futebola e tênis de mesa, Arena 3x3 com campeonatos de basquete 3x3 e arremesso (com alunos da rede pública), tendas da Secretaria de

Ambiente e Desenvolvimento Rural, com oficina de Educação Ambiental, gabinete da vice-prefeitura, com teste de autoconhecimento, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, com atividades realizadas no CRAS, Biblioteca Municipal, com promoção de atividades de literatura e poesia, Secretaria de Educação, com atividades pedagógicas, tenda da Universidade Unicesumar, que fez o sorteio de uma bolsa integral de para curso de graduação e doação de livros, e o "Plano Escola de DJs", com exposição de equipamentos e demonstrações ao vivo com o DJ Gustavo Peixoto e convidados.

Os vencedores das competições, primeiros, segundos e terceiros colocados foram premiados com medalhas.

A segunda edição do evento foi prestigiada pelo prefeito Ednardo Barbosa, vice-prefeita Sediene Maia, secretários municipais, vereadores Léo da Saúde, Demóstenes Nunes e o líder

de governo na Câmara Mário Arthur, além da Coordenadora da Juventude de Volta Redonda, Larissa Garcez.

"Agradeço muito a iniciativa de todos para realizar esse evento que fortalece e estimula nossa juventude em tempos tão difíceis como o que vivemos. Se sintam à vontade para dar ideias e sugestões para que possamos melhorar cada vez mais", disse o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa.

PATROCINADORES

Neste ano, a feira contou com o patrocínio da Tia Ana Banana, que forneceu as premiações para o campeonato de basquete, da escola de língua estrangeira New English Curso de Inglês, que também foi responsável pelas premiações do campeonato de basquete, além do sorteio de 1 ano de curso de inglês, a universidade Unicesumar, que sorteou uma bolsa de graduação integral e a Pan Mix Ultra Pães Congelados, que,

além do apoio ao evento, também patrocinou o Concurso de Cosplay com prêmio em dinheiro para o vencedor.

"Agradeço o envolvimento de todas as secretarias parceiras para a realização de mais esse evento, em especial a Educação, que este ano levou os estudantes das escolas, assim como, toda minha a equipe da Cultura com destaque ao Sílvia, que tem trabalhado com foco nas ações em prol da juventude", disse a secretária de Esporte, Cultura, Lazer, Juventude e Turismo, Aline Gouvêa.

GANHADORES

Mortal Kombat - Andrew Samuel

Fifa 22: Lucas

Mário Kart 8: Andrew Samuel

Concurso de Cosplay - Felipe Apezzato, vestido de Demacia Garen, do jogo League of Legends



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

Vice-Prefeita

Sedenei Maia dos Santos

Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico

Julio Cesar Barbosa Baiano

Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura,

Juventude, Lazer e Turismo

Aline Gouvêa de Souza

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jailson de Azevedo Rodrigues

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

Secretaria Municipal de Assistência Social

e Direitos Humanos

Patrícia Rivello Garcia

Secretário Municipal do Ambiente

e Desenvolvimento Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Demóstenes José Nunes Paulino

Vice-Presidente - Marco Antônio Pereira

Secretário - Jordácio Elias Mendonça

Vereadores: Luiz Carlos da Silva

Mário Arthur Franco Garcia

Carina Valim Pires

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

EXPEDIENTE

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Comunicação Social:

Luísa Soares de Almeida

DRT 0041180/RJ - Matr. 95828/RJ

Fotografia: João Paulo Fonte Siqueira

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: www.prefeiturapineiral.com.bre-mail: jornalismo@pinheiral.rj.gov.br

LEIS

LEI Nº 1.266, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

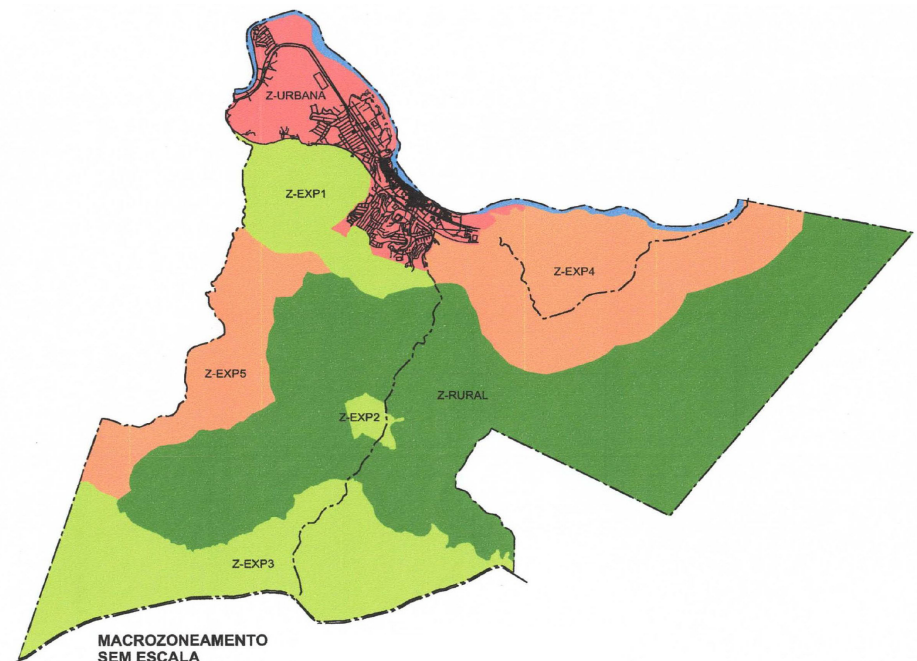
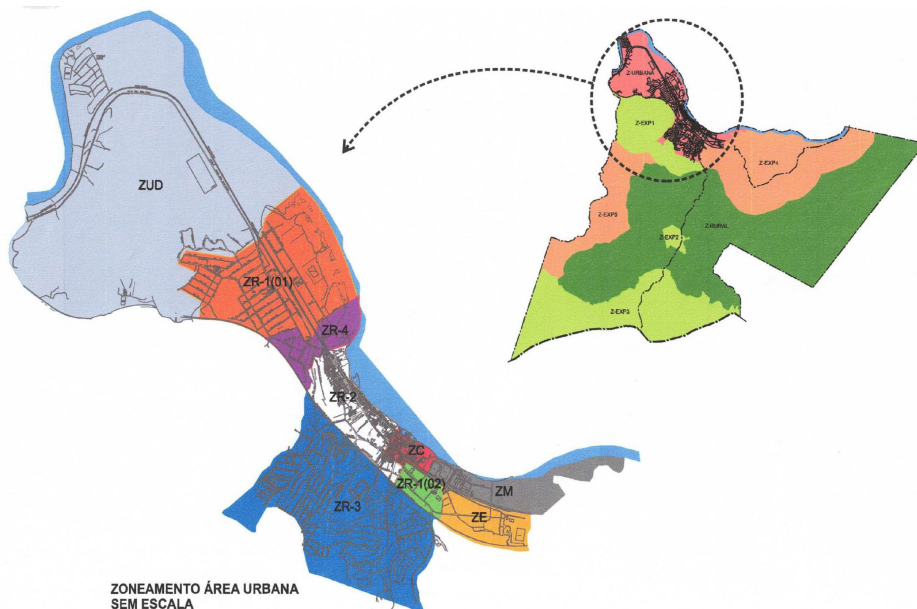
Altera os anexos – Planta de Zoneamento do Município de Pinheiral – da lei nº 793, de 24 de setembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos - Planta de Zoneamento do Município de Pinheiral - da lei nº 793, de 24 de setembro de 2014, com alteração promovida pela lei nº 1.146, de 26 de junho de 2020, passam a vigorar com as alterações promovidas pelos anexos editados por esta lei.**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº. 3.289, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.098	Divulgação Institucional	3.3.90.39.99	500	10.000,00
05.02	13.392.0005.1.282	Festividades do Município	3.3.90.39.99	704	31.400,00
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.39.99	704	2.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	3.3.90.39.99	550	11.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.52.99	550	300,00
TOTAL:					54.700,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
02.02	04.122.0020.1.097	Levar Informações aos Municípios	3.3.90.39.99	500	10.000,00
05.02	23.695.0009.1.286	Pinheiral com Fé	3.3.90.39.99	704	11.400,00
05.02	27.813.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	4.4.90.52.99	704	2.000,00
05.02	13.392.0005.1.022	Encontro das Diversas Manifestações Culturais do Município	4.4.90.51.00	700	20.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	500	6.000,00
07.02	12.361.0011.2.303	Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção	4.4.90.61.00	550	5.000,00
07.02	12.361.0011.2.381	Ampliação e Reforma e Construção de Escolas	4.4.90.51.00	500	300,00
TOTAL					54.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.290, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.094.800,00 (Um milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; alterada pela Lei nº. 1.267 de 25/08/2022;

Altera a redação do artigo 9º da Lei nº. 1.228, de 22 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei nº. 1.228, de 22 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - *O poder Executivo fica autorizado, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, abrir créditos adicionais suplementares até o montante de 50% (cinquenta por cento) desta Lei.*

§ 1º - *Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento.*

§ 2º - *Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.*

§ 3º - *Excluem-se do limite do caput os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício financeiro.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.268, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Adequa o piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias à Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o valor de R\$ 2.424,00 como salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40h (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - O salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, salvo revogação ou alteração da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único - O Prefeito fica autorizado a promover, anualmente, por decreto a adequação do salário base dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei são atendidas através de verba própria do orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos financeiros a partir de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único - Fica autorizado o pagamento dos valores decorrentes do saldo devedor desta Lei aos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias até o final do exercício financeiro.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

LEI Nº 1.269, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	700	600.000,00
Total					600.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do recebimento da Emenda Parlamentar Especial nº 202239560006 – Delegado Antônio Furtado, Planos de Ação da Plataforma + Brasil nº 09032022-015244, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 1.094.800,00 (Um milhão, noventa e quatro mil e oitocentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	704	194.800,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	500	150.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.02	500	150.000,00
07.02	12.361.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 30%	3.1.90.11.01	540	100.000,00
07.02	12.365.0011.2.304	FUNDEB – Aplicação 70%	3.1.90.11.01	540	500.000,00
TOTAL:					1.094.800,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0019.2.314	Conservação das Instalações Municipais	3.3.90.30.99	500	20.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	3.3.90.40.06	500	108.000,00
03.02	04.122.0038.1.276	Gerenciar Tecnologia da Informação	4.4.90.52.99	500	20.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.96.00	500	46.800,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.91.13.02	755	50.000,00
16.02	15.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.01	500	400.000,00
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00	700	200.000,00
17.02	16.482.0003.1.007	Programa de Urbanização de Praças e Logradouros Públicos	4.4.90.51.00	700	150.000,00
17.02	16.482.0003.1.008	Desenv. Projetos p/ Construção, Revitalização, Ampliação de Passeios Públicos	4.4.90.51.00	700	100.000,00
TOTAL					1.094.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.291, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 843.600,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; alterada pela Lei nº. 1.267 de 25/08/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 843.600,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.452.0057.1.106	Destinação de Resíduos	3.3.90.39.99	704	610.000,00
04.02	18.541.0055.2.318	Agência Nacional de Águas – ANA	3.3.50.41.00	704	53.600,00
04.02	20.606.0052.2.359	Valorizando o Campo	4.4.90.52.99	704	180.000,00
TOTAL:					843.600,00



Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos de Royalties, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme a tabela abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – RECURSO ROYALTIES – FONTE 704	
RECEITA PREVISTA ATÉ JULHO/2022 (I)	10.836.110,37
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/07/2022 (II)	23.793.392,54
EXCESSO ARRECADAÇÃO (III) = (II – I)	12.957.282,17
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ USADOS (IV)	8.899.917,86
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	4.057.364,31

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.292, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; e sua alteração Lei nº 1.267 de 25/08/2022.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 1.490.000,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	500	85.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.11.01	600	40.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	500	221.000,00
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	3.1.90.16.00	600	56.000,00
01.03	10.301.0064.2.417	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.01	500	160.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.11.01	500	25.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial	3.1.90.16.00	500	25.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.01	500	326.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.11.50	500	5.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.13.03	500	132.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.90.16.00	500	371.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.1.91.13.02	500	44.000,00
TOTAL:					1.490.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, em atendimento ao regramento de que trata esta lei, será resultante do provável Excesso de Arrecadação proveniente dos Repasses de Recursos Próprios e dos Repasses de Recursos do SUS Federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme tabela abaixo:



EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO – FONTE 500	
RECEITA PREVISTA ATÉ JULHO/2022 (I)	32.087.110,57
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/07/2022 (II)	37.553.421,85
EXCESSO ARRECAÇÃO (III) = (II – I)	5.466.311,28
EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ USADOS (IV)	3.362.320,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	2.103.991,28

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – RECURSO SUS FEDERAL – FONTE 600	
RECEITA PREVISTA ATÉ JULHO/2022 (I)	3.900.200,72
VALOR ARRECADADO ATÉ 31/07/2022 (II)	8.127.903,55
EXCESSO ARRECAÇÃO (III) = (II – I)	4.227.702,83
EXCESSO DE ARRECAÇÃO JÁ USADOS (IV)	1.174.864,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO (V) = (III) - (IV)	3.052.838,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de Agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.293, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.269, de 26/08/2022;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.228 de 22 de dezembro de 2021, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17.02	15.452.0024.1.205	Construção, Ampliação e Reformas de Praças e Quadras/Ginásios Poliesportivos	4.4.90.51.00	700	600.000,00
Total					600.000,00

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, proveniente do recebimento da Emenda Parlamentar Especial nº 202239560006 – Delegado Antônio Furtado, Planos de Ação da Plataforma + Brasil nº 09032022-015244, e dá outras providências.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.294, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o escalonamento do pagamento da folha de salários relativo ao mês de agosto/2022, na esfera das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 3º, do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022, que estabelece o Cronograma do pagamento da folha de pessoal no exercício/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam escalonados os pagamentos da folha de salários relativo ao mês de agosto/2022, nas esferas das Unidades do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Pinheiral, conforme cronograma abaixo:

a) 31/08/2022 – Aposentados/Pensionistas pagos através do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PINHEIRALPREVI e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social e Demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais datas dispostas no Artigo 3º, permanecendo inalterados as demais disposições do Decreto Municipal nº 3.170, de 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº. 3.295, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.228 de 22/12/2021; alterada pela Lei nº. 1.267 de 25/08/2022;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.03	10.301.0063.2.387	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52.99	621	26.000,00
01.03	10.302.0063.2.405	Manutenção do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial	4.4.90.52.99	621	35.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.99	600	150.000,00
01.03	10.302.0063.2.412	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.39.43	621	50.000,00
01.03	10.305.0063.2.383	Manutenção da Vigilância em Saúde	4.4.90.52.99	621	33.000,00
Total					294.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro por Fonte de Recursos SUS UNIÃO e SUS ESTADUAL, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, em anexo, conforme prevê Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 29 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DEPINHEIRAL
SETOR DE CONTABILIDADE**

SUPERAVIT FINANCEIRO SUS UNIAO APURADO NO BALANÇO 2021		
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE RECURSO SUS UNIAO (I)		
		4.106.162,24
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3182 DE 2022 (II)		
		-932.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3190 DE 2022 (III)		
		-360.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3209 DE 2022 (IV)		
		-400.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3253 DE 2022 (V)		
		-390.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3270 DE 2022 (VI)		
		-550.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3280 DE 2022 (VII)		
		-400.000,00

DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3288 DE 2022	(VIII)	-168.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO	(IX) = I - (II:VIII)	906.162,24

SUPERAVIT FINANCEIRO SUS ESTADO APURADO NO BALANÇO 2021		
SUPERAVIT FINANCEIRO FONTE RECURSO SUS ESTADO (I)		11.190.391,10
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3182 DE 2022	(II)	-2.608.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3190 DE 2022	(III)	-298.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3207 DE 2022	(IV)	-600.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3209 DE 2022	(V)	-100.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3228 DE 2022	(VI)	-870.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3240 DE 2022	(VII)	-136.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3261 DE 2022	(VIII)	-600.000,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3270 DE 2022	(IX)	-5.130.926,00
DECRETO POR SUPERAVIT Nº 3280 DE 2022	(X)	-100.000,00
SALDO PARA SUPLEMENTAÇÃO	(XI) = (I) - (II:X)	747.465,10

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.135, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILZA RIBEIRO MACHADO**, matrícula sob nº 95512, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 04/08/2022 e término em 02/09/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.136, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **TALES DUARTE DE SOUSA**, matrícula sob nº 96927, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 03/08/2022 e término em 29/01/2023.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO



PORTARIA Nº 1.137, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **UMBELINA RITA GOMES BARREIRA**, matrícula sob nº 92090, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 04/08/2022 e término em 12/08/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.138, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ELIDA DE LINO JACOB DE ALMEIDA**, matrícula sob nº 94438, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 02/08/2022 e término em 05/08/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.139, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ALDAISE ASSIS ARAUJO**, matrícula sob nº 96475, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 04/08/2022 e término em 18/08/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.140, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;
RESOLVE
 Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SANDRA MARIA DE AZEVEDO**, matrícula sob nº 95159, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/08/2022 e término em 05/08/2022.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.141, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;



CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARCIA VILA NOVA POLIDE RIBEIRO**, matrícula sob nº 96934, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 02/08/2022 e término em 05/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.142, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA SILVA FERNANDES NETA**, matrícula sob nº 96281, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 04/08/2022 e término em 13/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.143, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JULIANA FURTADO FERREIRA DA COSTA**, matrícula sob nº 90651, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 04/08/2022 e término em 08/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.144, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THAYANA DE MELO DOS REIS**, matrícula sob nº 96583, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 05/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.145, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **DAYANA ROSA DA SILVA MARTINS**, matrícula sob nº 94556, ocupando o cargo de Monitor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 01/08/2022 e término em 05/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.146, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SONIA REGINA MACHADO SOARES**, matrícula sob nº 96759, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 06/07/2022 e término em 15/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.147, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4594, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA CRISTINE BARRETO PIMENTEL**, matrícula sob nº 94793, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 26 (vinte e seis) dias, com início em 06/08/2022 e término em 31/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.148, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4593, de 12 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ARIANY DA COSTA BRUM**, matrícula sob o nº 94544, ocupando o Cargo de Monitor de Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 05/08/2022 e término em 11/08/2022, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 16 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.149, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 449, de 29 de janeiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde “com restrições”, a



contar de 06/08/2022 e o término em 01/02/2023, da servidora MARIA APARECIDA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula sob o nº 9491-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.150, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2.985, de 20 de junho de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 26/07/2022 e o término em 21/01/2023, da servidora TELMA RIBEIRO BORGES, matrícula sob o nº 9187-1, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.151, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4615, de 15 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora TAIANE MOURA ADDARIO LANGONI DA SILVA, matrícula sob o nº 95688, ocupando o cargo de Diretor de Departamento de Gestão de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 03/08/2022 e término em 30/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 17 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.152, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4651, de 16 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 16 de agosto de 2022, MARIA APARECIDA JANUÁRIO MACHADO, do Cargo Efetivo de Mediador Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.153, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4669, de 17 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 17 de agosto de 2022, RODRIGO RODRIGUES GONÇALVES, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 18 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.154, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4626, de 15 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a gratificação de plantão não médico, da servidora JOCILENE SOARES DAS CHAGAS, matrícula 96522, Agente Técnico em Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.155, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso

de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4628, de 15 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a gratificação de plantão não médico, do servidor KAIO VINICIUS AZEVEDO LIMA, matrícula 96504, Agente Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.156, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 354, de 13 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4627, de 15 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a gratificação de plantão não médico, da servidora MARIA APARECIDA DA SILVA SALINO, matrícula 97054, Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.157, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TEREZINHA LIGIA DE MIRANDA, matrícula sob nº 96277, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 12/08/2022 e término em 15/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.158, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIANA BEATRIZ FERREIRA PILER, matrícula sob nº 94044, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 09/08/2022 e término em 12/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.159, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIANA BEATRIZ FERREIRA PILER, matrícula sob nº 96936, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 09/08/2022 e término em 12/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.160, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CRISTIANE MENELEU MARQUES DA SILVA, matrícula sob nº 93701, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 08/08/2022 e término em 12/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.161, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **JANAINA OLIVEIRA SANTOS PEROSINI**, matrícula sob nº 95353, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 09/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.162, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FERNANDA DO VALE MENEZES ALVES**, matrícula sob nº 95152, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 09 (nove) dias, com início em 12/08/2022 e término em 20/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.163, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ANA PAULA REIS**

DASILVA, matrícula sob nº 94746, ocupando o cargo de Jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 12/08/2022 e término em 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.164, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MEIRYELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 96402, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/08/2022 e término em 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.165, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **RENATA FIGUEIREDO DE CASTRO DECO**, matrícula sob nº 94835, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 11/08/2022 e término em 25/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.166, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso

de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4695, de 18 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **SILVANA BINHOTE PEREIRA**, matrícula sob nº 94074, ocupando o cargo de Secretário Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 08/08/2022 e término em 06/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.167, DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4630, de 15 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **ADRIANA FERREIRA DE MORAES MAIA**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 15/08/2022 e término em 12/11/2022, exercendo o Cargo de Merendeira, matrícula sob nº 94065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 19 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.168, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso, homologado através do Decreto nº 2.487, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 487, de 15 de janeiro de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.762, de 13 de dezembro de 2019, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 533, de 13 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2017, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.129, de 05 de novembro de 2021 e ratificado através

da lei nº 1.234, de 31 de janeiro de 2021; **CONSIDERANDO** a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4731, de 19 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **IARA DE ANDRADE REZENDE COSTA**, aprovada no Concurso Público - Edital nº 01/2017, realizado em 26 de novembro de 2017, para exercer o cargo público efetivo de **Pedagogo – Orientador Educacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 22 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.169, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3664, de 04 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES**, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 23/08/2022 e término em 20/11/2022, exercendo o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, matrícula sob nº 94166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.170, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR**, a contar de 1º de agosto de 2022, **MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, do Cargo em Comissão de Assessor II, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de



agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº 1.171, DE 23 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2022, **LEANDRO SATIRO DA CONCEIÇÃO**, no Cargo em Comissão de Gerente Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº 1.172, DE 23 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019, 1.184, de 04 de maio de 2021 e 1.264, de 26 de julho de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de agosto de 2022, **MONICA DE PAULA OLIVEIRA SOUZA**, no Cargo em Comissão de Gerente Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 23 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.173, DE 24 DE
AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018, prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2018, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.229, de 03 de maio de 2022 e ratificado através da lei nº 1.256, de 11 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 263, de 20 de janeiro de 2004, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Pública do Município de Pinheiral;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4751, de 22 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 18 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **ALINE DOS SANTOS RAMOS**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Inspetor de Alunos**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.174, DE 24 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que a regra do o Artigo 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público – Edital 001/2018, homologado através do Decreto nº 2.524, de 11 de maio de 2018, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral nº 495, de 15 de maio de 2018; prorrogado através do Decreto nº 2.832, de 30 de abril de 2020, publicado no Informativo Oficial do Município de Pinheiral, nº 545, de 29 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão da validade do concurso público realizado pelo Edital nº 01/2018, no lapso temporal de 20.03.2020 a 31.12.2020, através do Decreto nº 3.229, de 03 de maio de 2022 e ratificado através da lei nº 1.256, de 11 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4749, de 22 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 22 de agosto de 2022, pelo Regime Estatutário, **RODRIGO RODRIGUES GONÇALVES**, aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2018, realizado em 15 de abril de 2018, para exercer o cargo público efetivo de **Agente Fiscal de Rendas**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº 1.175, DE 24 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4770, de 23 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **JOICE MARTINS FIGUEIRA**, matrícula sob o nº 96578, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 18/08/2022 e término em 15/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.176, DE 24 DE
AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 3.995, de 21 de junho de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a readaptação, na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, a contar de 07/08/2022 e o término em 02/02/2023, da servidora **LEILA MARIA PEIXOTO**, matrícula sob o nº 9476-7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº. 1.177, DE 24 DE
AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 114 da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4779, de 23 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder redução de 2 horas da jornada de trabalho da servidora **SÁMELA CRISTINA FRANCO BRAGA AVILA**, matrícula sob nº 96935, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 23/08/2022 e término em 10/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº 1.178, DE 24 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pelas leis nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019 e 1.184, de 04 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4804, de 24 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de agosto de 2022, **FABIANA MARIANO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 24 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº 1.179, DE 25 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.759, de 22 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de agosto de 2022, **SAMITRI CAROLINE FERREIRA BARÁ FONTES**, do Cargo Efetivo de Professor II – Educação Artística, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 25 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO**PORTARIA Nº 1.180, DE 26 DE
AGOSTO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.810, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ALESSANDRA DA SILVA**, matrícula sob



o nº 9654-1, ocupando o Cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 06 (seis) dias, com início em 17/08/2022 e término em 22/08/2022, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.181, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.811, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **IZABELA OLIVEIRA BERÇOT**, matrícula sob o nº 9704-5, ocupando o Cargo de Mediador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 16/08/2022 e término em 23/08/2022, para acompanhar seu filho (a) que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.182, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.812, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença a servidora **ANA CAROLINA MARTINS FIGUEIRA**, matrícula sob o nº 9672-5, ocupando o Cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 16/08/2022 e término em 20/08/2022, para acompanhar dependente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.183, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso

de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 1.132, de 03 de abril de 2020 (art. 94A § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.813 de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença gestação da servidora **LUCIENE MARQUES TEIXEIRA**, matrícula sob o nº 9457-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 26/08/2022 e término em 09/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.184, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MONICA CRISTINA LIMA DINIZ**, matrícula sob o nº 9588-5, ocupando o cargo de Assessor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 16/08/2022 e término em 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.185, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **HELENO DE JESUS SOUZA**, matrícula sob o nº 9587-2, ocupando o cargo de Assessor III, lotado na Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Rural, pelo prazo de 03 (três) dias, com início em 17/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.186, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CARLA FERNANDA OLIVEIRA FERREIRA SILVA**, matrícula sob o nº 9450-9, ocupando o cargo de Agente Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 10/08/2022 e término em 08/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.187, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9678-3, ocupando o cargo de Agente Técnico Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 15/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.188, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **MARILDA REGINA DE SOUZA**, matrícula sob o nº 9481-1, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 15/08/2022 e término em 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.189, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **THATYANA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula sob o nº 9698-6, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 22/08/2022 e término em 29/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.190, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **CRISTIELE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula sob o nº 9713-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 16/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.191, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário **FABRÍCIO VARGAS ALEIXO**, matrícula sob nº 9535-0, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 17/08/2022 e término em 30/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.192, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **ÉRICA DE FREITAS SILVA**, matrícula sob nº 9408-8, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 04 (quatro) dias, com início em 16/08/2022 e término em 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.193, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **LAILA DHULIANE DOS SANTOS**, matrícula sob nº 9635-7, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, com início em 10/08/2022 e término em 12/08/2022, reiniciando em 17/08/2018 e terminando em 18/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.194, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária **FLÁVIA DE FÁTIMA BAHIA PIRES**, matrícula sob nº 9702-6, ocupando o cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 22/08/2022 e término em 20/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.195, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **ISAURA**

SILVA FERNANDES NETA, matrícula sob nº 9628-1, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 19/08/2022 e término em 17/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.196, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **MARLI DA SILVA ALVES MARIA**, matrícula sob nº 9485-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 17/08/2022 e término em 24/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.197, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4.814, de 25 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação de licença para tratamento de saúde a funcionária **DAIANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula sob nº 9415-8, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 10/08/2022 e término em 07/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 26 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1.198, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, no uso das suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 077, de 30 de julho de 1999, em seu artigo 3º que define as atribuições do Conselho Municipal de Educação, e nos termos do Art. 122 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4910, de 29 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal da Educação;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Educação, para o exercício no biênio 2022/2023, conforme relacionados abaixo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: **Joelma Alvernaz Stoffel da Silva**, servidora do quadro da Prefeitura Municipal de Pinheiral, Diretor de Departamento de Educação Integral, com a matrícula sob o nº 96991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo Presidente deste Conselho;

Suplente: **Eliziraria da Silva e Souza Carvalho**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Professor II, com a matrícula sob o nº 94037, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Departamento Pedagógico, sendo Vice-Presidente deste Conselho;

II – Representantes de dirigentes da Rede Particular de Ensino de Educação Infantil:
Elisangela Cristina Paes Campos, diretora do Centro Educacional Lápis de Cor;

III) Representantes dos Dirigentes das Escolas Públicas da Rede Municipal:

Titular: **Simone do Espírito Santo**, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, Diretora Adjunta da E. M. Paulo Freire, com matrícula sob o nº 95921, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: **Margareth Brion**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, com a matrícula sob o nº 92729, Diretora Geral da E. M. Três Poços, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Elaine Alves Rodrigues**, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, Diretora da



EXTRATO DE CONTRATO

Creche M. Dona Galeana Alves de Oliveira, com matrícula sob o nº 92116, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: **Elizabeth Braga Vicente Machado**, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, diretora da Creche Municipal Sebastiana da Conceição Queiroz, com matrícula sob o nº 95920, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

IV) Representantes dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal:

Titular: **Maria da Glória Pereira Fernandes**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Professor I, com a matrícula sob o nº 94482, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: **Suellen Pereira Rosário Figueiredo**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Professor I, com a matrícula sob o nº 94481, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Titular: **Iára de Andrade Rezende Costa**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Orientadora Educacional, com a matrícula sob o nº 97148, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Suplente: **Gerânia Rozelli S. Rocha**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Orientadora Pedagógica, com a matrícula sob o nº 93616, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

V) Representantes dos Clubes de Serviços:

Titular: **Vera Lúcia Maria de Souza Mantesso**;

Suplente: **Anderson Vergílio de Queiroz**;

VI) Representantes da APAE Educadora:

a) Titular: **Priscilla Mendes Lopes da Silva**;

Suplente: **Maria Aparecida da Silva Messias**;

VII) Representantes da Supervisão Escolar:

a) Titular: **Cláudia Pereira Cardoso Magalhães**, servidora efetiva do quadro da Prefeitura Municipal, Supervisora Escolar, com matrícula sob o nº 94374, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

b) Suplente: **Dejane Maria da Silva**, servidora do quadro da Prefeitura Municipal, Supervisora Escolar, com a matrícula sob o nº 19816, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 571, de 28 de julho de 2020.

Pinheiral, 29 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.199, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4896, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 26 de agosto de 2022, **JOYCE HELENA SAMPAIO SILVA**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 30 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 1.200, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe na Lei nº 529, de 23 de dezembro de 2009 (art. 36 § 3º);
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 4847, de 26 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença gestação à servidora **ELLEN ALVES MEDEIROS DE SOUZA**, matrícula sob o nº 93806, ocupando o cargo de Agente Almoxarife, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/08/2022 e término em 20/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiral, 30 de agosto de 2022.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO

Contrato nº 142/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Data da Assinatura:	15/07/2022
Processo Administrativo:	337/2022/SMS
Objeto:	Aquisição do item 1 – Computador administrativo conforme registro de Preços visando aquisição de computadores, notebooks e monitores para o Município de Pinheiral
Valor:	R\$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais)
Prazo:	120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 158/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	10/08/2022
Processo Administrativo:	4151/2022
Cláusula Primeira:	Trata-se de Registro de Preço para aquisição de combustíveis
Valor:	R\$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais).
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 160/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa RIO AMAMBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
Data da Assinatura:	17/08/2022
Processo Administrativo:	2405/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em 2022
Valor:	R\$ 284.237,50 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 161/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa RIO DÓURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Data da Assinatura:	17/08/2022
Processo Administrativo:	2405/2022
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar em 2022
Valor:	R\$ 1.397,00 (hum mil, trezentos e noventa e sete reais)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 162/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa SR. FERNANDO CEZAR MENDES DA SILVA E A SRA. IRVANETE DA SILVA MENDES E SILVA
Data da Assinatura:	17/08/2022
Processo Administrativo:	4010/2022



Objeto:	O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua Osvaldo Soares, nº 20, Cruzeiro, Pinheiral, RJ, destinando-se às instalações de mais uma Creche Municipal.
Valor:	O aluguel mensal será de R\$ 3.609,91 (três mil, seiscentos e nove reais e noventa e um centavos)
Prazo:	12 (doze) meses, contados a partir do dia 04 de junho de 2022.

Contrato nº 163/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa C A A SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA
Data da Assinatura:	18/08/2022
Processo Administrativo:	2382/2022
Objeto:	Serviço de locação e manutenção de impressoras Multifuncionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/PMP e das unidades escolares do Município de Pinheiral.
Valor:	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo:	11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura

Contrato nº 164/2022 - PMP	Município de Pinheiral e a empresa METODO ENGENHARIA V R LTDA
Data da Assinatura:	18/08/2022
Processo Administrativo:	2131/2022
Objeto:	Revitalizar o Canteiro Central na Avenida Brasília, no bairro BNH, no Município de Pinheiral/RJ.
Valor:	R\$ 250.427,70 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)
Prazo:	90 (noventa) dias, contados a partir da data fixada pelo Município na Ordem de Serviço.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 166/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data da Assinatura:	02/08/2022
Do objeto:	A prorrogação do prazo do Contrato por um período de 12 (doze) meses e a redução do valor inicialmente contratado em razão da atualização dos valores segurados, conforme justificativa juntada nos autos dos processo nº 461/2021
Do valor:	Fica reduzido o valor originalmente contratado no percentual de 4,894%, passando o contrato a vigorar no valor de R\$ 35.284,11 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	461/2021

1º termo aditivo ao contrato de nº 120/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa MURALHA SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME
Data da Assinatura:	04/07/2022
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços de sistema de alarme de segurança para as Unidades de Saúde de Família (doc. Anexo), considerando a importância do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas para preservação do patrimônio público.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 02 (dois) meses
Processo Administrativo:	278/2021/SMS

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de prestação de serviços nº 135/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLÍNICA R. L. CARDOSO LTDA – ME.
Data da Assinatura:	21/07/2022
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente, de acordo com justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	427/2021/SMS

1º termo aditivo ao contrato de aquisição de prestação de serviços nº 149/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa CLÍNICA R. L. CARDOSO LTDA – ME.
Data da Assinatura:	05/08/2022
Do objeto:	Firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato, em razão do saldo remanescente, de acordo com justificativa e planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMP.
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses
Processo Administrativo:	459/2021/SMS

2º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 061/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa SRA. ROSILÉA COELHO DE BARROS
Data da Assinatura:	11/08/2022
Do objeto:	Reajustar o valor contratado utilizando o IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo, onde perfaz o percentual de 10,069235%.
Do reajuste de valores:	Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo no percentual de 8,994646%, equivalente ao valor mensal de R\$ 2.340,72 (dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).
Processo Administrativo:	703/2019/SMS



2º termo aditivo ao contrato de obras nº 010/2022 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa LPC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
Data da Assinatura:	12/07/2022
Do objeto:	A prorrogação do prazo e o aditivo financeiro
Do acréscimo:	O valor do acréscimo de quantitativo e inclusão de novos itens na planilha, será de R\$ 4.887,72 (quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), correspondente a 0,98% sobre o valor total do Contrato após a assinatura no 1º Termo Aditivo, sendo assim o valor contratual passará de R\$ 496.930,38 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos), para de R\$ 501.818,10 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos).
Do prazo:	Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.
Processo Administrativo:	5187/2021

2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 187/2021 – PMP	Município de Pinheiral e a empresa GENTE SEGURADORA S.A.
Data da Assinatura:	11/08/2022
Do objeto:	Inclusão dos veículos FIAT ARGO/2022, placa RK07G81, Chassi nº 9BD358ACNNYL94777, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, FIAT STRADA FREEDOM 13CD/2022, placa RJD6J01, Chassi nº 9BD281B3CNYX15189, da Secretaria Municipal de Governo/PMP e FIAT TORO FREED AT9 4X4/2022, placa RJO7E76, Chassi nº 9882261RNNKE75848, da Secretaria Municipal de Ambiente e Desenvolvimento Rural/PMP, até o dia do vencimento do Contrato originário.
Do valor:	Fica aditivado o valor de R\$ 1.026,12 (um mil, vinte e seis reais e doze centavos), em decorrência da inclusão dos veículos supra citados.
Processo Administrativo:	4055/2021

3º termo aditivo ao contrato de nº 006/2022 – PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	01/08/2022
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento no preço do Óleo Diesel “B S10” e a redução do preço da Gasolina Comum “c” demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$7,47 para R\$7,94, variação de 6,29%, e da Gasolina Comum “c” a redução de R\$8,42 para R\$6,38, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021 – SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.
Processo Administrativo:	6775/2021

3º termo aditivo ao contrato de nº 007/2022 – PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	11/08/2022
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento no preço do Óleo Diesel “B S10” e a redução do preço da Gasolina Comum “c” demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$7,47 para R\$7,94, variação de 6,29%, e da Gasolina Comum “c” a redução de R\$8,42 para R\$6,38, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021 – SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.
Processo Administrativo:	872/2021

3º termo aditivo ao contrato de nº 008/2022 – PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	01/08/2022
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento no preço do Óleo Diesel “B S10” e a redução do preço da Gasolina Comum “c” demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$7,47 para R\$7,94, variação de 6,29%, e da Gasolina Comum “c” a redução de R\$8,42 para R\$6,38, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021 – SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.
Processo Administrativo:	137/2022

3º termo aditivo ao contrato de nº 009/2022 – PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
Data da Assinatura:	11/08/2022
Cláusula Primeira:	Em virtude do aumento no preço do Óleo Diesel “B S10” e a redução do preço da Gasolina Comum “c” demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$7,47 para R\$7,94, variação de 6,29%, e da Gasolina Comum “c” a redução de R\$8,42 para R\$6,38, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021 – SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.
Processo Administrativo:	160/2022

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE
DE COOPERAÇÃO**

Instrumento:	Termo de Ajuste de Cooperação
Partes:	Município de Pinheiral e o ITEC – INSTITUTO TECNOLÓGICO DE CAPACITAÇÃO
Data da Assinatura:	13/07/2022
Processo Administrativo:	248/2022
Objeto:	A concedente concederá Estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina e efetivamente frequentando Curso Técnico em Radiologia.
Vigência:	5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura

**CONCURSO PÚBLICO 001 / 2017
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2017

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
DANIELE ROSA BORGES	42181-2	66º	MERENDEIRA
GLAUCILANE DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	45764-7	67º	MERENDEIRA
SILVANA BARROS NOGUEIRA DA ROCHA	46337-0	68º	MERENDEIRA
ELENICE JOSEFINA PAIVA AVELAR	41682-7	111ª	PROFESSOR I
ANA CLAUDIA DA COSTA ZANELATO	49613-8	111ª	PROFESSOR I
MARCIA DA SILVA CALABAR	42727-6	51º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
LEANDRA DE SOUZA VIEIRA	41885-4	52º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
NIKOLAS BIGLER DE AZEVEDO	46763-4	53º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
ELIAS RAMOS DE ANDRADE	44923-7	54º	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
PHAOLA RODRIGUES PINTO	43305-5	55ª	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
ALINA DA SILVA CERQUEIRA	41384-4	56ª	PEDAGOGO SUPERVISOR ESCOLAR
GABRIELA ROCHA ROSA	42887-6	18º	PROFESSOR II - PORTUGUÊS

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

**CONCURSO PÚBLICO 001 / 2018
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CAMILA FURTADO VARGAS	28208-1	15º	AUXILIAR DE SECRETARIA
VERONICA DA SILVA BELISARIO	30257-0	16º	AUXILIAR DE SECRETARIA
RENATA DE SOUZA SILVA	33947-4	17º	AUXILIAR DE SECRETARIA
MAYARA MARCELINO PINTO	31114-6	28º	ASSISTENTE SOCIAL
BRUNA SILVA CABRAL	32014-5	29º	ASSISTENTE SOCIAL
LUCAS MENDONÇA DE OLIVEIRA	33925-3	43º	INSPECTOR DE ALUNOS
PRISCILA CARVALHO DA SILVA TEIXEIRA	30789-0	26º	FISIOTERAPEUTA
MARIA HELENA DE OLIVEIRA	30163-9	10º	COZINHEIRA
LARISSA SILVA TORRES	36163-1	43º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
RUAN GABRIEL NUNES DE FREITAS	33241-0	44º	AGENTE TÉCNICO MUNICIPAL
FABIO MENDES DUTRA	29245-1	42º	AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
JESSECA BARBARA RIBEIRO DE SOUZA	28977-9	44º	INSPECTOR DE ALUNOS

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

**CONCURSO PÚBLICO 001 / 2019
CONVOCAÇÃO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DRH – Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO EDITAL Nº 01/2019

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2019. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da Lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	CARGO
CRISTIANO DE SOUZA BRITO	44017-5	06º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA
ANA CLARA DE ALMEIDA BERNARDINO	44381-6	01º	AGENTE TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Inexigibilidade de Licitação, Processo: 437/2022

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Objeto: Aquisição de medicamento REVIVID CBD TINCTURE PURE 6000mg/60ml atendendo ao mandado judicial para a paciente LIVIA DE PAULA MAGALHÃES.

Valor: R\$ 9.521,13 (Nove mil quinhentos e vinte um reais e treze centavos).

Contratado: REVIVID BRASIL IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 11.986.747/0001-87

Dotação Orçamentária: 3.3.90.91.00.00.00.00.00.00.00

Código Reduzido: 105

Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;

Data da Assinatura: 19 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS - JULHO / 2022

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO PRESENCIAL - n.º 028/2022 -
Processo: 902/2022 - SEMASDH

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (KIT CONSTRUÇÃO)

Valor total da Ata: R\$ 78.126,00 (Setenta e oito mil cento e vinte e seis reais)

Nome da Empresa: BARBARA ROCHA FERREIRA ME

CNPJ: 14.458.077/0001-14

Endereço: Rua das Acácias, nº 42 - Bairro: Ipê - Cidade: Pinheiral/RJ CEP: 27.197-000

Telefone: (24) 3356-2281/3356-2865

Data da Assinatura da Ata: 25/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 24/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado a Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Sala 101 - Rolamão – Pinheiral/RJ
Tel.: (24) 3356-3084

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2022
Processo: 157/2022 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 86.198,00 (Oitenta e seis mil cento e noventa e oito reais)

Nome da Empresa: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

Endereço: Travessa Padre Lino Aderaldo, nº 377 - Bairro Nova Brasília

Cidade: Senador Pompeu/CE CEP: 60.600-000

Telefone: (88) 99932-6025/99271-0838

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais)

Nome da Empresa: CEPALAB LABORATORIOS S.A

CNPJ: 02.248.312/0001-44

Endereço: Rua Governador Valadares, nº 104 - Bairro Chácaras Reunidas -

Cidade: São José da Lapa/MG CEP: 33.350-000

Telefone: (31) 3643-0960/(51)99292-6887 (Whatsapp)

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 24.675,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais)

Nome da Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LDA

CNPJ: 67.729.178/0002-20

Endereço: Rua Paulo Costa, nº 140 - Bairro Distrito Industrial - Jardim Piemount Sul -

Cidade: Betim/MG CEP: 32.669-712

Telefone: (19) 3522-5804

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$810,00 (Oitocentos e dez reais)

Nome da Empresa: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 25.725.813/0001-70

Endereço: Rua Paracatu, nº 1.280 - Bairro Bandeirantes - Cidade: Juiz de Fora/MG

CEP: 36.047-040

Telefone: (32) 3692-5900/3224-3158/3225-7152

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$108.348,72 (Cento e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Nome da Empresa: G A MEDICAL LTDA

CNPJ: 23.121.810/0001-00

Endereço: Estrada Governador Chagas Freitas, nº 5.382 - Bairro Colônia

Cidade: Barra Mansa/RJ

CEP: 27.351-720

Telefone: (24) 3328-5906/3328-3180

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais)

Nome da Empresa: HEALTH CARE & DUBECE COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Endereço: Rua Elói Francisco dos Anjos, nº 443 - Bairro Sul do Rio Tijuca

Cidade: Santa Catarina/SC

CEP: 88.200-000

Telefone: (48) 3247-5900

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 162.228,40 (Cento e sessenta e dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)

Nome da Empresa: JM GOL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 39.556.802/0001-18

Endereço: Avenida Homero Leite, nº 206-sala 04 – Bairro: Saudade

Cidade: Barra Mansa/RJ

CEP: 27.313-190

Telefone: (24) 3326-9732

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 206.020,00 (Duzentos e seis mil e vinte reais)

Nome da Empresa: LEMAN MEDICAMENTOS & CIA LTDA

CNPJ: 40.600.760/0001-54

Endereço: Rua Avenida Prefeito Jorge Julio Costa dos Santos, nº 404-Anexo – Bairro: Centro

Cidade: Belford Roxo/RJ

CEP: 26.130-010

Telefone: (21) 97977-5751

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 194.366,65 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Nome da Empresa: LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI

CNPJ: 08.713.696/0001-05

Endereço: Avenida Maria Fernandes Cavallari, nº 2.375 – Bairro: Jardim Cavallari

Cidade: Marília/SP

CEP: 17.526-341

Telefone: (14) 3434-2131

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 17.950,00 (Dezessete mil novecentos e cinquenta reais)

Nome da Empresa: M .TESTA CONFECÇÃO

CNPJ: 23.829.339/0001-09

Endereço: Av. Genei Uehara, nº 1.263 – Bairro: Residencial Nova Itália

Cidade: Cianorte/PR

CEP: 87.203-196

Telefone: (44) 99886-7611/3039-3998/3629-1275

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambraia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Valor total da Ata: R\$ 117.383,00 (Cento e dezessete mil trezentos e oitenta e três reais)
 Nome da Empresa: PATRIFARMAV COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ME
 CNPJ: 10.446.149/0001-52

Endereço: Rua Vereador Raimundo Diego, nº 396 – Bairro: Eucaliptal
 Cidade: Volta Redonda/RJ CEP: 27.263-211

Telefone: (24) 3348-1048/3342-9791/3343-4058

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 67.790,16 (Sessenta e sete mil setecentos e noventa reais e dezesseis centavos)

Nome da Empresa: R A M MARQUES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
 CNPJ: 03.749.855/0001-08

Endereço: Estrada Barão do Turvo, nº 33 – Bairro: Dorândia Cidade: Barra do Piraí/RJ
 CEP: 27.160-000

Telefone: (24) 2433-1231/99998-9473

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 112.475,50 (Cento e doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: ROGERIO VIEIRA INSUMOS ME

CNPJ: 31.545.010/0001-36

Endereço: Rua Professor Irene de Camargo Penteado Faria, nº 76 – Bairro: Jardim América

Cidade: Jacareí/SP CEP: 12.322-040

Telefone: (11) 99523-9470/ (12) 3959-2547

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Valor total da Ata: R\$ 20.610,38 (Vinte mil seiscentos e dez reais e trinta e oito centavos)

Nome da Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Endereço: Avenida José Soares de Araújo, nº 285-comércio 01 – Bairro: Jardim Califórnia

Cidade: Patos de Minas/MG CEP: 38.703-103

Telefone: (34) 3825-1262

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2022

Processo: 698/2021 - SMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETA ALIMENTAR PARA PACIENTES INTERNADOS

Valor total da Ata: R\$ 6.954,25 (Seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Nome da Empresa: NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 32.694.553/0001-88

Endereço: Estrada Engenheiro Pacheco de Carvalho, nº 32-lote 01 parte - Bairro :Maceió -

Cidade: Niterói/RJ CEP: 24.310-090

Telefone: (21) 96934-0376

Data da Assinatura da Ata: 25/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 24/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situado a Rua Nini Cambráia, nº 150 – Centro – Pinheiral - Tel.: (24) 3356-6340 / 3356-3188

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2022

Processo: 2290/2022 - SEMASDH

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor total da Ata: R\$ 408.520,00 (Quatrocentos e oito mil quinhentos e vinte reais)

Nome da Empresa: LEND SM PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 34.864.982/0001-81

Endereço: Rua Capitão Manoel Torres nº280 - Bairro: Centro Cidade:Piraí/RJ

CEP: 27.175-000

Telefone: (24) 99828-1934

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado a Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Sala 101 - Rolamão – Pinheiral/RJ Tel.: (24) 3356-3084

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Valor total da Ata: R\$ 317.900,00 (Trezentos e dezessete mil novecentos reais)

Nome da Empresa: PAUMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.613.689/0001-71

Endereço: Rua Osório Gomes de Brito nº 172 - Bairro: Vila Nova Cidade: Barra Mansa/RJ

CEP: 27.321-580

Telefone: (24) 3323-1008/3323-9879

Data da Assinatura da Ata: 29/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 28/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, situado a Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Sala 101 - Rolamão – Pinheiral/RJ Tel.: (24) 3356-3084

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2022

Processo: 2405/2022 - SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2022

Valor total da Ata: R\$ 565.162,50 (Quinhentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Nome da Empresa: AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 22.368.078/0001-04

Endereço: Rua Cuba nº75 - Bairro: Vila Americana Cidade: Volta Redonda/RJ

CEP: 27.212-090

Telefone: (24) 3339-0818

Data da Assinatura da Ata: 21/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 20/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambráia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM 2022

Valor total da Ata: R\$ 2.794,00 (Dois mil setecentos e noventa e quatro reais)

Nome da Empresa: RIO D'OURO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CNPJ: 13.684.094/0001-07

Endereço: Rua Osório Gomes de Brito nº 208 - Bairro: Vila Nova Cidade: Barra Mansa/RJ

CEP: 27.321-580

Telefone: (24) 3325-3150

Data da Assinatura da Ata: 21/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 20/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambráia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Extrato da Ata de Registro de Preços – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 031/2022

Processo: 2387/2022 - SEMED

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS

Valor total da Ata: R\$ 8.500,00 (Oito mil quinhentos reais)

Nome da Empresa: ROSILENE VIEIRA LOPES EPP

CNPJ: 10.279.430/0001-48

Endereço: Avenida José Soares de Araújo nº 285 comércio 01 - Bairro:Jardim Califórnia

Cidade: Patos de Minas/MG CEP: 38.703-103

Telefone: (34) 3825-1262

Data da Assinatura da Ata: 26/07/2022

Prazo de Validade da Ata: 25/07/2023

Maiores informações: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado a Rua Nini Cambráia, nº 170 – Centro – Pinheiral Tel.: (24) 3356-2170 / 3356-0269

Débora Cristina Pereira Corrêa Oliveira
 PREGOEIRA TITULAR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 231 de 21 de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a decisão dos Conselheiros nas reuniões conforme disposto nas atas dos dias 05 de agosto de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a emenda no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais pelo numero de programação 330395520220001 com destinação para o CREAS – Centro de Referência de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Pinheiral/RJ, 05 de agosto de 2022

Tiago Ribeiro Aprígio
 Presidente do Conselho do Municipal de Assistência Social



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
BALANÇO FINANCEIRO DE JANEIRO JUNHO E JULHO / 2022



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRAL**NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO****Balanço Financeiro do Período de 01/06/2022 a 30/06/2022****Balanço Financeiro - Por Categoria Econômica**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS		1.184.850,26	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		737.439,40
Receitas de Contribuições	337.410,66		Pessoal e Encargos Sociais	689.831,70	
Receita Patrimonial	430.857,95		Outros Despesas Correntes	17.132,70	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	396.351,30		Investimentos	30.475,00	
Outras Receitas Correntes	20.230,35				
Transferências Financeiras Recebidas		456.082,32	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		2.112.666,54
Transferências Financeiras Recebidas	456.082,32		Investimentos e Aplicações Temporário	525.372,35	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.585.349,45	Demais Obrigações a Curto Prazo	104.961,48	
Demais Obrigações a Curto Prazo	100.693,55		Crédito Empenhado a Liquidar	747.216,50	
Crédito Empenhado a Liquidar	751.114,40		Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	733.541,50	
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	733.541,50		RP não Processados Pagos	1.574,71	
		77.194.335,24	SALDOS ATUAIS		77.570.511,33
SALDOS ANTERIORES			Banco c/ Movimento	217.457,69	
Banco c/ Movimento	1.147.907,16		Aplicações no Mercado Aberto	77.353.053,64	
Aplicações no Mercado Aberto	76.046.428,08				
Total		80.420.617,27	Total		80.420.617,27

Cheila Batista de C. Almeida
 Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Contabilidade Matr 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin
 Zuleica Aparecida Cardin
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Tesouraria - Matr 9380-9

Vagner Machado Soares
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr 9438-5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2022

Junho

Data Emissão:

30/06/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	1.184.850,26	1.867.117,93	ORÇAMENTÁRIAS	733.541,50	474.190,82
Receitas de Contribuições	337.410,66	335.114,11	Aposentadorias e Reformas	622.073,79	396.472,21
Receitas Patrimonial	430.857,95	887.469,23	Pensões	65.950,71	56.702,04
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	396.351,30	623.909,96	Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica e Física	9.019,97	8.872,62
Outras Receitas Correntes	20.230,35	20.624,63	Obrigações Tributárias e Contributivas	12.225,83	10.079,40
Transferências Financeiras Recebidas	456.082,32	284.045,64	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.807,20	2.408,40
Transferências Financeiras Recebidas	456.082,32	284.045,64	Material de Consumo	-	(343,85)
Recebimentos Extra-Orçamentárias	100.693,55	82.225,40	Material Permanente	22.464,00	-
Banco Itau S/A	28.757,01	20.086,82	Pagamentos Extra-Orçamentárias	631.908,54	334.977,82
Caixa Econômica Federal	46.093,43	44.512,40	Caixa Econômica Federal	44.512,40	45.668,01
Clube Sul América Vida e Previdência	790,81	790,81	Clube Sul América Vida e Previdência	790,81	790,81
Mensalidade Sindical - Pinheiral	250,32	250,32	Banco Itau S/A	28.757,01	20.086,82
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	852,35	852,35	Mensalidade Sindical - Pinheiral	250,32	250,32
SEPE	215,43	215,43	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	852,35	852,35
Pensões Alimentícias	787,20	524,80	SEPE	215,43	215,43
IRRF	15.344,15	7.610,50	Pensões Alimentícias	787,20	524,80
UNIMED	6.083,92	6.083,92	IRRF	21.193,11	642,50
Uniodonto Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	358,93	138,05	UNIMED	6.083,92	6.083,92
Ass. Aposent. e Penionistas de Volta Redonda	1.160,00	1.160,00	Ass. Aposent. e Penionistas de Volta Redonda	1.160,00	1.160,00
SALDOS ANTERIORES	77.194.335,24	75.770.114,91	Investimentos e Aplicações Temporária	525.372,35	257.128,15
Bancos c/ Movimento	1.147.907,16	857.313,63	Uniodonto Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	358,93	-
Aplicações no Mercado Aberto	76.046.428,08	74.912.801,28	Contas A Pagar de Exercício Anterior	1.574,71	1.574,71
Total	78.935.961,37	78.003.503,88	SALDOS ANTERIORES	77.570.511,33	77.194.335,24
			Bancos c/ Movimento	217.457,69	1.147.907,16
			Aplicações no Mercado Aberto	77.353.053,64	76.046.428,08
			Total	78.935.961,37	78.003.503,88

Cheila Batista de C. Almeida
 Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Contabilidade Matr 9256-5

Zuleica Aparecida Cardin
 Zuleica Aparecida Cardin
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Tesouraria - Matr 9380-9

Vagner Machado Soares
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr 9438-5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Balanco Financeiro do Periodo de 01/07/2022 a 31/07/2022**Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
TÍTULOS	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$
ORÇAMENTÁRIAS		1.331.125,05	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		488.482,27
Receitas de Contribuições	159.470,33		Pessoal e Encargos Sociais	480.795,59	
Receita Patrimonial	747.167,42		Outros Despesas Correntes	7.686,68	
Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias	404.077,73				
Outras Receitas Correntes	20.409,57		DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.224.007,90
Transferências Financeiras Recebidas		306.941,23	Investimentos e Aplicações Temporário	128.512,92	
Transferências Financeiras Recebidas	306.941,23		Demais Obrigações a Curto Prazo	89.046,46	
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		1.082.562,47	Crédito Empenhado a Liquidar	503.224,26	
Demais Obrigações a Curto Prazo	90.855,94		Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	503.224,26	
Crédito Empenhado a Liquidar	488.482,27		SALDOS ATUAIS		78.578.649,91
Crédito Empenhado Liquidado a Pagar	503.224,26		Banco c/ Movimento	606.941,77	
SALDOS ANTERIORES		77.570.511,33	Aplicações no Mercado Aberto	77.971.708,14	
Banco c/ Movimento	217.457,69				
Aplicações no Mercado Aberto	77.353.053,64				
Total		80.291.140,08	Total		80.291.140,08

Cheila Batista de C. Almeida
 Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Contabilidade Matr 9256-5

Vagner Machado Soares
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr 9438-5



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PINHEIRALPREVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PINHEIRAL

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2022

Julho

Data Emissão:

31/07/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Mês Atual	Mês Anterior
ORÇAMENTÁRIAS	1.331.125,05	1.184.850,26	ORÇAMENTÁRIAS	503.224,26	733.541,50
Receitas de Contribuições	159.470,33	337.410,66	Aposentadorias e Reformas	422.889,35	622.073,79
Receitas Patrimonial	747.167,42	430.857,95	Pensões	56.702,04	65.950,71
Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias	404.077,73	396.351,30	Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica e Física	14.745,98	9.019,97
Outras Receitas Correntes	20.409,57	20.230,35	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.682,69	12.225,83
Transferências Financeiras Recebidas	306.941,23	456.082,32	Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.204,20	1.807,20
Transferências Financeiras Recebidas	306.941,23	456.082,32	Material Permanente	-	22.464,00
Recebimentos Extra-Orçamentárias	90.855,94	100.693,55	Pagamentos Extra-Orçamentárias	217.559,38	631.908,54
Banco Itau S/A	21.479,61	28.757,01	Caixa Econômica Federal	48.380,15	44.512,40
Caixa Econômica Federal	48.997,28	46.093,43	Clube Sul América Vida e Previdência	790,81	790,81
Clube Sul América Vida e Previdência	790,81	790,81	Banco Itau S/A	21.479,61	28.757,01
Mensalidade Sindical - Pinheiral	254,35	250,32	Mensalidade Sindical - Pinheiral	254,35	250,32
Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	852,35	852,35	Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul	852,35	852,35
SEPE	225,78	215,43	SEPE	226,08	215,43
Pensões Alimentícias	524,80	787,20	Pensões Alimentícias	524,80	787,20
IRRF	10.120,86	15.344,15	IRRF	8.790,46	21.193,11
UNIMED	6.083,92	6.083,92	UNIMED	6.083,92	6.083,92
Uniodonto Sul Fluminense Coop. Trab. Odont Ltda	220,88	358,93	Ass. Aposent. e Penionistas de Volta Redonda	1.305,00	1.160,00
Ass. Aposent. e Penionistas de Volta Redonda	1.305,00	1.160,00	Investimentos e Aplicações Temporária	128.512,92	525.372,35
Restituição ao Servidor	0,30	-	Uniodonto Sul Fluminense Coop. Trab. Odont. Ltda	358,93	358,93
SALDOS ANTERIORES	77.570.511,33	77.194.335,24	SALDOS ANTERIORES	78.578.649,91	77.570.511,33
Bancos c/ Movimento	217.457,69	1.147.907,16	Bancos c/ Movimento	606.941,77	217.457,69
Aplicações no Mercado Aberto	77.353.053,64	76.046.428,08	Aplicações no Mercado Aberto	77.971.708,14	77.353.053,64
Total	79.299.433,55	78.935.961,37	Total	79.299.433,55	78.935.961,37

ehrlmuda
 Cheila Batista de C. Almeida
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Contabilidade Matr 9256-5

Wagner
 Fundo de Previdência Social
 do Município de Pinheiral
 Vagner Machado Soares
 Gestor - Matr 9438-5



ATOS

ATO Nº. 028/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Municipal nº. 529/2009 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal - Regra da Emenda Constitucional nº. 41; **CONSIDERANDO** o disposto no Anexo II - Quadro de Docente II - das Classes de Regentes de 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004; **CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 487/2022;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE aposentar a servidora **AURORA MOREIRA DE ALMEIDA**, matrícula PMPinheiral nº. 000000090627, inscrição no PinheiralPrevi nº. 262, cargo de PROFESSOR II, Nível B – Sem Referência, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/08/2022**, com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço, obtendo 61,61% da remuneração atual, perfazendo um total de R\$ 1.736,40 (mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) e, considerando o art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009, o provento da servidora será fixado conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Proventos	Art. 41, §6º, da Lei Municipal nº. 529/2009	R\$ 1.736,40
TOTAL		R\$ 1.736,40

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 25 de agosto de 2022.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATO Nº. 029/2022

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – PINHEIRALPREVI, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto na Regra Transitória 2 - art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03, em concordância com o art. 51, *caput* e §1º, da Lei Municipal nº. 529/2009; **CONSIDERANDO** o disposto no Anexo I - Quadro de Docente I - das Classes de Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental, da Lei Municipal nº. 263/2004; **CONSIDERANDO** tudo que consta no processo nº. 488/2022;

CONSIDERANDO ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Município:

RESOLVE aposentar a servidora **FLAVIA DA SILVA SIMONACI**, matrícula PMPinheiral nº. 000000017556, inscrição no PinheiralPrevi nº. 302, cargo de PROFESSOR I, Nível A – Referência III, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de **01/08/2022**, com proventos integrais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO VENCIMENTO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR
Vencimento Base	Lei Municipal nº. 263/2004, com proventos atualizados pela Lei Municipal nº. 1.243/2022.	R\$ 2.124,50
Triênio	Artigo 69 da Lei Municipal nº. 187/2002 e art. 19, inciso III, da Lei Municipal nº. 263/2004.	R\$ 1.081,66
Incorporação de 1/8	Art. 79/A, §1º, da Lei Municipal nº. 187/2002.	R\$ 38,83
TOTAL		R\$ 3.244,99

Publique-se.

Registre-se e cumpra-se.

Pinheiral, 25 de agosto de 2022.

Vagner Machado Soares
Gestor do PinheiralPrevi

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
INDICAÇÕESREPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 239/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de coleta de lixo e entulhos na Rua José de Souza Lima, mais especificamente na altura do nº 21, no bairro Cruzeiro II.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de solucionar o problema do lixo e entulho da Rua José de Souza Lima, em frente ao nº 21, no bairro Cruzeiro II.

Na referida localidade, podemos identificar pontos com amontoado de sujeira e entulho, causando grande transtorno a população local, que tem sido obrigada a conviver com o estado de sujeira da região.

A atual situação evidencia um aspecto de abandono, já que o acúmulo de entulho favorece a infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, além do grande problema ocasionado pela poluição visual.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.


Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 240/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizado o serviço de pavimentação asfáltica na Rua Professora Leda Vidal Ferreira, antiga Rua K, no bairro Vale do Sol.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição busca trazer melhores condições aos moradores da Rua Professora Leda Vidal Ferreira, antiga Rua K, bairro Vale do Sol, assim como aos demais munícipes que transitam na localidade e têm sofrido com a ausência de pavimentação na extensão de parte da via.

Nota-se que a mencionada rua ainda não possui pavimentação, de forma que a ausência de asfaltamento faz com que no período de chuvas, o trecho seja tomado por poças d'água e muita lama. Já nos períodos de seca, é formada uma densa camada de poeira, o que dificulta o acesso dos moradores, ocasionando diversos transtornos.

Tal situação reforça a necessidade de que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, realize o serviço acima pleiteado, a fim de proporcionar as condições ideais à população da aludida rua do bairro Vale do Sol.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 241/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua das Acácias, na altura do nº 466, no bairro Ipê, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo solucionar os problemas ocasionados pelo grande número de veículos que trafegam na aludida região em altíssima velocidade, colocando em risco a vida de cidadãos inocentes.

Considerando ser uma via extremamente movimentada, comumente utilizada por crianças e idosos que atravessam a rua, a reivindicação da população se torna ainda mais intensa, servindo de alerta ao Poder Público Municipal para que a instalação de um redutor de velocidade na Rua das Acácias, na altura do nº 466, seja feita com a maior urgência possível.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 242/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de implantação/substituição de todas as lâmpadas incandescentes e fluorescentes por lâmpadas de "LED" por toda extensão do bairro Vale Verde.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo promover medidas capazes de melhorar o sistema de iluminação pública do bairro Vale Verde, através da substituição das atuais lâmpadas, por lâmpadas de LED.

Após o surgimento destas, foi testado e aprovado os benefícios de sua utilização, tais como baixo consumo de energia elétrica, a iluminação de forma mais clara e satisfatória, além do período de durabilidade e da pequena probabilidade de queima.

Assim, é viável e benéfico que seja promovida a implantação/substituição de todas as lâmpadas incandescentes e fluorescentes por lâmpadas de "LED", para que o gasto com a iluminação pública seja reduzido, bem como a despesa com aquisições de novas lâmpadas, uma vez que as utilizadas atualmente, periodicamente precisam ser substituídas.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 243/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado os serviços de limpeza e roçada na Praça do Bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo trazer aos moradores do bairro Palmeiras, melhorias nas condições de limpeza e higiene, especialmente, na região onde está situada a Praça do bairro.

É possível identificar na Praça a ausência do serviço habitual de roçada, de forma que a falta de limpeza promove, além da poluição visual, o risco de infestação por animais peçonhentos e criadouros de insetos, razão de protesto e reivindicação constante por parte da população.

Assim, anseia-se com a presente proposição que seja realizado o serviço de limpeza e roçada geral da localidade, a fim de melhorar o estado de conservação da praça, preservar boa aparência ao local, bem como proteger os moradores da exposição e contato com a sujeira.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 244/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja promovida a fixação de placas de sinalização em todos os pontos de ônibus do Município, bem como viabilizar a cobertura destes, sempre que possível.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de organizar a dinâmica de parada de ônibus em todo Município.

São relatados tanto pela população, quanto por motoristas dos coletivos, inúmeros casos de condutores que desrespeitam a parada de coletivos, parando e estacionando em locais que exclusivamente deveriam estar destinados para o embarque e desembarque de passageiros que utilizam os ônibus.

Tal desrespeito muitas vezes é justificado pela ausência de sinalização adequada, haja vista que em alguns pontos da cidade inexistem placas ou pintura no asfalto com visibilidade.

Dessa forma, é imperioso que a Coordenadoria de Transporte e Trânsito promova a marcação de todos os pontos de ônibus da cidade, através de pintura horizontal e fixação de placa de parada de coletivo com tamanho e visibilidade adequadas para orientar os condutores, devendo também ser viabilizada a construção de cobertura em todos os pontos que possuam estrutura (espaço) adequado para tais sombreadores.

Registra-se ainda que o pedido de sinalização destas paradas já foi, inclusive, solicitado pelo vereador autor da presente proposição, através da **Indicação nº 013/2020**, proposta no ano de 2020.

Sala das sessões, 08 de agosto de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 245/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja realizada a construção de uma área de lazer com praça e parquinho com brinquedos, ao lado PSF - Módulo de Saúde da Família, do bairro Parque Maira.

JUSTIFICATIVA

Informativo Oficial do Município de Pinheiral



O bairro Parque Maira é um bairro do nosso Município que possui elevado número de crianças, de modo que é uma reivindicação constante dos moradores que seja destinada uma área de lazer com brinquedos na localidade, assim como já solicitado por colega Parlamentar para outro ponto do bairro.

Portanto, a presente proposição vislumbra a instalação de brinquedos infantis como balanços, escorregadores, gangorras, entre outros, ao lado do PSF - Módulo de Saúde do bairro, para que as crianças da região tenham a oportunidade de usufruir de um espaço seguro para sua recreação, já que a colocação dos aludidos brinquedos corresponderá aos anseios daquela comunidade como forma de entretenimento e lazer para as crianças, que possuirão uma nova opção de divertimento próximo de seu domicílio.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 246/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja realizada a implantação do piso salarial dos agentes de saúde do Município de Pinheiral, equiparando-o ao piso nacional.

JUSTIFICATIVA

A Câmara dos Deputados aprovou a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 22/11), que institui um piso salarial nacional de dois salários mínimos, equivalente a R\$ 2.424,00 em 2022, para os agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, a ser bancado pela União.

A proposta encaminhada para votação do Senado tem o condão de trazer importantes mudanças a todos os Municípios, que terão de se adequar ao novo piso da categoria.

A aludida PEC determina que os recursos deverão constar no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva e, quando repassados, seja para pagar salários ou qualquer outra vantagem a esses agentes, não sendo incluídos no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Em sede Municipal nossos profissionais estão, atualmente, submetidos a previsão da Lei Municipal nº 1.139, de 17 de abril de 2020, que "Atualiza o piso salarial dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e determina outras providências".

O dispositivo, contudo, deve ser atualizado em respeito as novas diretrizes traçadas em âmbito nacional, que sendo aprovada, devem ser repassadas pelos Municípios.

A categoria profissional de agentes comunitários é fundamental para a Estratégia de Saúde da Família do SUS e necessita do nosso total apoio, devendo o Município estabelecer outras vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações a fim de valorizar o trabalho desses profissionais.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 247/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua José Gomes da Silva Júnior, na altura do nº 87, no bairro Centro, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

É cada vez mais alarmante a ocorrência de acidentes de trânsito ocasionados por motoristas que trafegam em alta velocidade.

Muitos destes casos podem levar a lesões gravíssimas e mesmo a óbito, o que corresponde sempre a uma grande preocupação, diante o risco de vidas inocentes que podem ser vítimas da imprudência de alguns condutores.



Tal preocupação é especialmente latente na José Gomes da Silva Júnior, haja vista que na localidade está situada uma escola que movimentada de dezenas de famílias diariamente e ainda assim contemplamos uma série de veículos que trafegam em velocidade incompatível a determinada no local, fazendo-se necessária a implantação de um redutor de velocidade, pelo Poder Público Municipal.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 248/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza, capina e retirada de entulho por toda extensão do bairro São Jorge.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de proporcionar melhores condições sanitárias aos moradores do bairro São Jorge, sendo esta uma solicitação de manutenção periódica, constantemente proposta por colegas Parlamentares em ruas específicas, e também de forma geral, como já feito pelo autor da presente.

As ruas do bairro encontram-se com elevada quantidade de mato, sujeira e entulho na extensão de suas vias, facilitando a proliferação de bichos e insetos nocivos à saúde do cidadão.

Tais serviços devem ser realizados com o propósito de melhorar o estado de conservação das ruas, preservando boa aparência ao local, bem como assegurar aos moradores a realização de caminhadas seguras pelas calçadas.

Registra-se que a limpeza do bairro já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição nos anos de 2020, 2021 e também em fevereiro deste ano, através das **Indicações nº 120/2020, 220/2021 e 002/2022**. Além disso, o pedido de retirada de entulho no bairro de forma geral, também foi solicitado na **Indicação nº 031/2022**, e agora, todos carecem de manutenção.

Sala das Sessões, 09 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 249/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua Helena Correa de Miranda, em frente ao nº 73, no bairro Centro, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A Rua Helena Correa de Miranda corresponde a uma das principais vias do Município de Pinheiral, sendo objeto de indicações constantes pelo Parlamento desta Casa.

Nesta linha, é reivindicado nesta oportunidade que seja promovida a instalação de um redutor de velocidade na aludida rua, na altura do nº 73, região onde os veículos trafegam em altíssima velocidade.

Assim, considerando os riscos que a atual situação desencadeia, seja por colisões entre veículos ou atropelamentos, é indispensável que o Departamento de Trânsito promova a instalação de um redutor de velocidade no local, na tentativa de coibir que a localidade se torne palco de eventuais acidentes, seja por moradores locais ou por demais cidadãos que trafegam pela região.

Sala das sessões, 09 de agosto de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 250/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja acrescentado mais um dia para o atendimento semanal de Médico Pediatra no PSF - Módulo de Saúde da Família, do bairro Parque Maíra.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo solucionar um problema enfrentado pela saúde do nosso Município, especialmente no Módulo de Saúde do bairro Parque Maíra.

Alguns munícipes relatam que, atualmente, o atendimento pediátrico em tal unidade de saúde ocorre apenas uma vez por semana, o que dificulta o atendimento de todas as crianças.

Com isso, a indicação de atendimento pediátrico, ao menos duas vezes por semana, ajudará a população local que necessita sempre desse atendimento, pois como sabemos, as crianças frequentemente adoecem, especialmente nesta época de frio, onde a temperatura fica mais baixa e as gripes e resfriados são constantes.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 251/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e a Coordenadoria de Transporte e Trânsito, que seja promovida a implantação de redutores de velocidade (quebra-molas) em pontos estratégicos da Rua João Ferreira de Souza, no bairro Colina, isso de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A Rua João Ferreira de Souza corresponde a principal rua de acesso do bairro Colina, sendo a principal ligação entre as outras vias do bairro.

Diariamente, centenas de motoristas trafegam pela localidade, e sua grande maioria realiza tal percurso em velocidade superior a permitida na região, conferindo verdadeiro risco à população.

Assim, visando assegurar condições de trânsito mais seguras, faz-se necessária a instalação de redutores de velocidade na região, visando coibir a direção imprudente nesta rua tão utilizada em nosso Município.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 252/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a fixação de placa com alerta de "Proibido Jogar Lixo" na entrada da Mina d'Água do bairro Vale do Sol, acessada pela Rua Helena Correa de Miranda.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição consiste em apontar ao Poder Executivo a necessidade de fixação de placa com alerta de "Proibido Jogar Lixo" na entrada da Mina d'Água do bairro Vale do Sol.

Lamentavelmente, nos últimos tempos, os moradores da localidade vêm sendo castigados com o depósito ilegal de lixo na região, o que proporciona o aparecimento de insetos, animais peçonhentos, além do mau cheiro intenso e constante.

Os moradores reclamam que o desrespeito a ordem pública é frequente e que esta atitude põe em risco a saúde dos que residem por ali e dos que utilizam a mina.

Desta forma, é de grande importância a atenção do Poder Público para este local com o fim de combater a situação de precariedade que favorece a contaminação de doenças nocivas à saúde da nossa população.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 253/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua José Tavares, em frente ao nº 98, no bairro Ipê, isto de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na reivindicação apresentada por moradores da Rua José Tavares, que relatam o grande temor sofrido pelo elevado número de veículos que trafegam na região em altíssima velocidade, colocando em risco a vida de cidadãos inocentes, sejam moradores do bairro ou demais transeuntes.

Diante de tal risco, faz-se necessária nesta oportunidade a implantação de um redutor de velocidade, na altura do nº 98, como medida de segurança da população do nosso Município, que anseia ter mais tranquilidade para transitar por suas ruas sem o risco de atropelamentos ou acidentes provocados por condutores que desrespeitam o limite de velocidade.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 254/2022

Leonardo Francisco de Barros e José Augusto dos Santos Cardoso, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja promovida a fixação do piso salarial de todos os profissionais da Enfermagem, equiparando-os ao piso nacional, recentemente sancionado.

JUSTIFICATIVA

Foi sancionada pela Presidência da República a **Lei nº 14.434/2022**, que criou o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira. A norma foi publicada na edição do dia 05 de agosto de 2022, do Diário Oficial da União.

Pelo piso nacional, a partir de agora, enfermeiros devem receber pelo menos R\$ 4.750 por mês. Técnicos de enfermagem devem receber no mínimo 75% disso (R\$ 3.325), já auxiliares de enfermagem e parteiras têm de receber pelo menos 50% desse valor (R\$ 2.375). *Fonte: Agência Senado.

Assim, após a sanção presidencial, o piso salarial da enfermagem começa a ser implantado no Brasil e os Municípios devem o aderir, em respeito a esta importante classe e as novas diretrizes traçadas em âmbito nacional.

Assim, a presente indicação anseia reforçar os direitos adquiridos pela classe da enfermagem, a fim de que o Executivo Municipal adeque o quanto antes os benefícios conquistados, dos quais este Parlamento apoia.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 255/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a reforma dos aparelhos de ginástica instalados na academia ao ar livre do bairro Bela Vista - Varjão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na importância da correta utilização e manutenção dos aparelhos de ginástica das praças do Município.

É fato que muitos cidadãos adeptos às atividades físicas ao ar livre passaram a frequentar periodicamente os aludidos pontos como uma nova opção para exercícios, sem a necessidade de deslocamento para as academias habituais.

Contudo, apesar do benefício à população interessada, sabemos que tais aparelhos carecem de manutenção periódica e a ausência de tais revisões é capaz de deteriorar o patrimônio e oferecer riscos de acidentes tanto para seus usuários quanto para os demais frequentadores das praças que comportam tais equipamentos, especialmente crianças.

Assim, considerando o grande estado de deterioração em que se encontram todos os aparelhos de ginástica do bairro Varjão, faz-se necessário que o Poder Executivo promova a reforma dos aparelhos de ginástica instalados no local, uma vez que os mesmos se encontram em estado de precariedade e risco, não proporcionando o efetivo benefício pelo qual foram criados.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 256/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e retirada de entulho na Rua Arnaldo Selvani, no bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois se faz necessário em caráter de urgência a limpeza das calçadas da Rua Arnaldo Selvani, localizada no bairro Jardim Bela Vista, tendo em vista que os resíduos, lixos e entulhos já vêm tomando conta das mesmas.

A situação dificulta a passagem dos pedestres e crianças que por ali transitam, além de atrair ratos, baratas e outros animais peçonhentos, trazendo mau cheiro, além de expor a população a doenças, tais como leptospirose.

Lembrando que a localidade tem um grande fluxo de veículos e pessoas.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 257/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a fixação de placa com alerta de "Proibido Jogar Lixo e Entulho" na Rua João Ferreira de Souza, em frente ao nº 166, no bairro Colina.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição consiste em apontar ao Poder Executivo a necessidade de fixação de placa com alerta de "Proibido Jogar Lixo e Entulho" na Rua João Ferreira de Souza, em frente ao nº 166, bairro Colina.

Lamentavelmente, nos últimos tempos, os moradores da localidade vêm sendo castigados com o depósito ilegal de lixo na região, o que proporciona o aparecimento de insetos, animais peçonhentos, além do mau cheiro intenso e constante.

Os moradores reclamam que o desrespeito à ordem pública é frequente e que esta atitude põe em risco a saúde dos que passam e residem por ali.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 258/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja promovida a instalação de alambrados no campo do bairro Vale do Sol, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo aliar a promoção de lazer e bem estar, com quesitos de segurança, no campo de esportes do bairro Vale do Sol.

Sabemos que é muito comum durante a prática de jogos de futebol que as bolas acabem escapando das limitações do campo e atingindo carros, casas e até mesmo pedestres que circulam pelas proximidades.

Tal situação ocasiona uma série de transtornos e mal estar entre comunidade e desportistas, fazendo-se necessário que sejam tomadas medidas aptas a proteger a bola dentro das limitações do campo, através da instalação de alambrados - telas protetoras em seu redor, a fim de trazer a segurança necessária à população, sem impedir a prática esportiva dos interessados.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 259/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde que seja promovido o pagamento do triênio a todos os profissionais da área da saúde deste Município, referente aos meses de janeiro à maio de 2022, em consonância a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022.

JUSTIFICATIVA

Publicada no dia 9 de março, a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022 concede direito aos servidores da saúde e da segurança pública, alterando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Antes, a medida estava vedada pelas normas da LC nº 173/2020, que, como contrapartida ao repasse federal para enfrentamento da Covid-19, ordenou restrições nas despesas com servidores.

Dentre os benefícios por contagem de tempo de serviço estão, por exemplo, anuênios, triênios, quinquênios e licenças-prêmio. De acordo com a Lei de 2020, tanto aumentos salariais e o pagamento de benefícios referentes ao tempo de serviço quanto a própria contagem de tempo para benefícios futuros foram proibidos.

Quanto ao alcance da expressão "servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", compreende-se todos os servidores que atuam na área de saúde, ou seja, no Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, independentemente das carreiras que ocupam.

Para a melhor identificação de quem são esses servidores, pode o Município se valer do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES); da identificação de todos aqueles que atuam em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) ou mesmo pela simples lotação na Secretaria de Saúde.

Assim, em consonância a LC nº 191, os servidores da saúde fazem jus ao recebimento de seus triênios também no período de janeiro à maio de 2022, razão pela qual indica-se o referido pagamento.

Sala das sessões, 16 de agosto de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 260/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido reparo no bueiro localizado na Rua Arnaldo Selvani, antiga Rui Barbosa, bairro Jardim Bela Vista.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, pois apesar de bueiros locais terem passado por manutenção, este se encontra consideravelmente danificado, especialmente, após a abertura de um grande buraco para o escoamento das águas da chuva.

A situação está a iminência de ocasionar um acidente, havendo, inclusive, risco de queda por crianças.

Lembrando que a localidade tem um grande número de residências, além do tráfego de veículos.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO 261/2022

Jordácio Elias Mendonça, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovido o nivelamento do bueiro localizado na Rua Hélio Barbosa de Lima, próximo a Escola Municipal do bairro Palmeiras.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de promover melhorias no deslocamento da população que reside e trafega diariamente pela Rua Hélio Barbosa de Lima (antiga Rua Primeiro de Maio), no bairro Palmeiras.

Um grande problema se dá pelo fato de um bueiro local ter sido instalado em altura inferior ao da rua, de forma que não possui o nivelamento adequado.

Tal irregularidade já desencadeou acidentes com pedestres, além dos incontáveis danos aos automóveis pelas bruscas disparidades das pistas, fato que deve ser corrigido com urgência a fim de cessar o risco de acidentes e danos a população, inclusive, considerando ser área escolar, o que intensifica a urgência de tal medida.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2022.

Jordácio Elias Mendonça
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 262/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras, que seja instalada uma academia ao ar livre, com aparelhos de ginástica na Praça Júlio Salgueiro, no bairro Rolamão.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo atender a solicitação de moradores, promovendo lazer e bem estar, bem como despertar o incentivo à prática esportiva e a busca por mais qualidade de vida.

Atualmente, a Praça Júlio Salgueiro não dispõe de aparelhos aptos a prática esportiva.

Portanto, a instalação de uma academia ao ar livre neste local proporcionará maior aproveitamento do espaço e mais uma opção de lazer para os moradores do local, registrando que tal investimento contemplará a população, proporcionando meios para prática de exercícios para aqueles que não possuem condição financeira para frequentar uma academia particular ou mesmo desejam praticar exercícios ao ar livre, na busca por uma vida mais saudável.

Sala das sessões, 22 de agosto de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 263/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a sinalização com placas de trânsito de boa visibilidade, em pontos estratégicos da Rodovia Benjamin Constant, indicando o Km, nome das ruas e acessos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias para os usuários da Rodovia Benjamin Constant, haja vista que a ausência de sinalização adequada dificulta o trajeto dos motoristas e o trabalho dos serviços de entrega de correspondência e mercadorias em geral.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 264/2022

Carina Valim Pires de Oliveira, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de limpeza e retirada de entulho na Rua Manoel Torres, próximo ao Escadão do bairro Cruzeiro.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem a necessidade de trazer melhorias, fazendo-se necessário, em caráter de urgência, a limpeza e retirada de entulho na aludida rua, já que a região está tomada por sujeira, trazendo mau cheiro e dificuldade no tráfego de pedestres e crianças, além do risco de atrair animais peçonhentos, entre outros.

Lembrando que a localidade tem um grande fluxo de pessoas.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2022.

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 265/2022

Demóstenes José Nunes Paulino, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Saúde, que seja promovida a manutenção dos equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

O Laboratório de Análises Clínicas corresponde a um setor de extrema importância para a saúde pública de um Município, sendo responsável pela investigação de doenças e apoio no diagnóstico do paciente.

Sem sua correta execução não é possível prestar um serviço de saúde de qualidade, pois sua atribuição é dotada de extrema responsabilidade e assim como as demais áreas da saúde, não pode ser negligenciada.

Dentre outros fatores, oferecer o aporte estrutural é uma condição indispensável aos profissionais da patologia clínica, de forma que a presente indicação vislumbra que seja promovida a manutenção dos equipamentos do Laboratório Municipal, tais como substituição das cadeiras de coleta, armários, equipamentos, dentre outros, a fim de que a população tenha mais conforto e segurança em seu atendimento, e igualmente, sejam conferidas as condições de trabalho adequadas aos nossos servidores, que carecem de uma estrutura apta a exercer suas funções de forma segura, contínua e humana.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 266/2022

Leonardo Sergino Cabral, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a extensão do serviço de iluminação pública na Estrada Repolez, Servidão Copertino, no bairro Km 02.

JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente indicação na necessidade de trazer mais segurança e conforto a população que reside e trafega pela extensão da Estrada Repolez, Servidão Copertino, no bairro Km 02.

A localidade, recentemente, recebeu a extensão da rede de iluminação pela Light, havendo a instalação de 9 novos postes.

Todavia, resta a finalização do serviço, agora por parte da Secretaria competente do Município, a fim de que a região receba a iluminação necessária e não permaneça mais às escuras.

Assim, enfatizamos que a situação traz insegurança e desconforto a população, carecendo, portanto, que sejam tomadas as medidas necessárias para promover a extensão de tal serviço por toda estrada, para que a população tenha condições de trafegar pela região também no período noturno.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2022.

Leonardo Sergino Cabral
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

INDICAÇÃO Nº 267/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a manutenção e reforma dos aparelhos de ginástica instalados nas academias ao ar livre de todo Município de Pinheiral.

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que uma praça bem estruturada tem o poder de promover diversas benesses aos municípios, desde melhorias na qualidade de vida até entretenimento, confraternização, dentre outros.

Por esta razão o investimento em academias ao ar livre visa contemplar à população, proporcionando meios para prática de exercícios para aqueles que não possuem condições financeiras para frequentar uma academia particular ou mesmo desejam praticar exercícios físicos ao ar livre.

Todavia, conhecida a importância de sua instalação, igualmente, devemos considerar a necessidade de manutenção, situação já defasada em boa parte destas praças, que hoje carecem de reforma.

Assim, de forma ampla e genérica, a presente indicação anseia pela reforma e manutenção dos equipamentos de ginástica de todas as praças do Município, a fim de que a população possa utilizar destes espaços de forma segura, evitando acidentes de qualquer natureza.

Sala das sessões, 23 de agosto de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Vereador

REQUERIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 040/2022

José Augusto dos Santos Cardoso e Carina Valim Pires de Oliveira, vereadores com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe são inerentes, requerem a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Diretor da MRS Logística S.A., solicitando a construção de uma Ciclovía ao lado do muro da linha férrea, na saída do bairro Bela Vista-Varjão, até o início do bairro Parque Maira, neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição corresponde a uma medida de segurança, haja vista o risco de acidentes com atropelamento de pedestres e ciclistas que utilizam essa via de acesso para os bairros Parque Maira e Varjão, alguns sendo vitimados fatalmente nesse referido trecho.

A ciclovía tem o poder facilitar o acesso aos bairros Parque Maira e Varjão, trazendo maior conforto e tranquilidade aos moradores da localidade.

Reconhecendo que a MRS Logística investe em campanhas de prevenção e segurança, solicita-se, mais uma vez, a contemplação do Município de Pinheiral com uma ciclovía às margens da linha férrea, no intuito de garantir maior segurança e tranquilidade aos moradores de nossa cidade.

Registra-se ainda que tal solicitação já foi pleiteada pelos autores da presente proposição, através do **Requerimento nº 049/2021**, proposto no ano de 2021.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de agosto de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador

Carina Valim Pires de Oliveira
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 041/2022

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Poder Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Regularização Fundiária, requerendo que informe a este Legislativo e a comunidade interessada: qual a medida exata da área que está sendo alterada no bojo do **Projeto de Lei nº 035/2022**, que "Altera os anexos - Planta de Zoneamento do Município de Pinheiral - da Lei nº 793, de 24 de setembro de 2014"; advindo da **Mensagem nº 020/2022**, emanada pelo Poder Executivo Municipal. Salienta-se ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, isto nos moldes dos arts. 13, § 2º, e art. 44, inc. XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade do levantamento de informações aptas a promover a votação do Projeto de Lei que trata sobre o Zoneamento do Município de Pinheiral.

Assim, o conhecimento da "medida exata da área a ser alterada" tem como objetivo trazer sobre o assunto mais clareza, a fim de que este Parlamento esteja apto a votar sobre o assunto com mais segurança, sabendo de seu impacto para o Município de Pinheiral.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de agosto de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 042/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que seja designada uma data para realização de uma audiência pública relacionada a transição do serviço de água e esgoto prestado no Município de Pinheiral, agora pela Concessionária "Rio Mais Saneamento".

JUSTIFICATIVA

Com o início da operação plena no dia 1º de agosto de 2022, a concessionária passou a atuar nos serviços de distribuição de água e esgoto de bairros do Rio de Janeiro, além de Municípios do interior, como o caso da nossa cidade.

Todavia, a transição feita pela antiga CAEAD e a nova empresa ainda é cercada por instabilidade, e tem despertado muitos questionamentos da população local, que reclamam por desorganização e ausência de suporte da atual empresa.

Dificuldades como acesso a contas de consumo, inviabilidade de atendimento no SAC, aumento desproporcional no valor de taxas de instalação, entre outros, são apenas uns dos pontos questionados pela população.

Por esta razão, considera-se de extrema valia a realização de uma Audiência Pública, a fim de tratar acerca do referido tema com as principais autoridades envolvidas, avaliando ser do interesse de toda coletividade as decisões que modificarão o serviço de água e esgoto prestado aos consumidores do Município de Pinheiral.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de agosto de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 043/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que

seja enviada correspondência legislativa ao Poder Executivo Municipal, requerendo que seja encaminhada a esta Câmara, cópia integral do contrato celebrado entre o Município de Pinheiral e a Concessionária "Rio Mais Saneamento", nova responsável pela prestação do serviço de água e esgoto no Município. Salienta-se ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, isto nos moldes dos arts. 13, § 2º, e art. 44, inc. XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

Firmados no compromisso diário de buscar soluções as demandas apresentadas pela população pinheiralense, um dos novos questionamentos direcionados a esta Casa, está relacionado aos serviços prestados pela concessionária de serviço público "Rio Mais Saneamento".

A nova empresa assumiu no dia 01 de agosto de 2022 os serviços, até então, prestados pela CAEAD.

Em curto período, já há relatos de problemas com a dificuldade no acesso a contas de consumo, inviabilidade de atendimento no SAC, aumento desproporcional nos valores de taxas de instalação, entre outros, razão que se solicita o presente instrumento de contrato, a fim de verificar sobre as tratativas acordadas em tal transição, e que diretamente refletem no serviço prestado à nossa população.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 09 de agosto de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 044/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, que seja disponibilizado o Plenário desta Casa Legislativa para realização de quatro sessões solenes, em comemoração a importantes datas do mês de agosto, na qual celebramos o Dia Nacional da Saúde, Dia Nacional do Profissional da Educação, Dia do Advogado e Dia dos Artistas, celebradas nos dias 05, 06, 11 e 24 de agosto, respectivamente.

JUSTIFICATIVA

No dia 05 de agosto é celebrado o Dia Nacional da Saúde, uma data que tem como objetivo conscientizar as pessoas sobre a importância da educação sanitária e a ter um estilo de vida mais saudável. Foi escolhida em homenagem ao médico e sanitário Oswaldo Gonçalves Cruz, que nasceu em 5 de agosto de 1872.

Já no dia 06, comemoramos o Dia Nacional do Profissional da Educação, que tem como objetivo prestar homenagem a todos os trabalhadores que lidam com a educação no espaço escolar na formação de nossas crianças e adolescentes.

De também importância, no dia 11 de agosto, celebra-se o Dia do Advogado, uma data que homenageia os profissionais responsáveis em representar os cidadãos perante a justiça, assegurando a defesa de seus direitos.

Finalmente, no dia 24 comemoramos o Dia dos Artistas, uma linda classe que engloba qualquer pessoa que dedique parte de seu tempo e trabalho as artes.

Em um mês de festejos tão significativos para comunidade, esta Casa não poderia deixar de prestar suas homenagens a estes profissionais que tanto contribuem para o crescimento da nossa comunidade, razão pela qual, solicita-se os préstimos do Plenário desta Câmara de Vereadores, a fim de que possamos promover a realização de sessões solenes para homenagear representantes das aludidas classes, externando nossa parabenização e busca constante por investimentos e melhorias em suas categorias.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 15 de agosto de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 045/2022

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", nova empresa responsável pelo abastecimento de água e tratamento de esgoto,



solicitando que seja viabilizada a extensão da rede de distribuição de água potável e de tratamento de esgoto por toda extensão da Estrada Fazenda Bela Vista, no bairro Jardim dos Pinhais.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de expansão na rede de abastecimento de um serviço essencial a vida, indispensável a realização de praticamente todas as atividades do nosso cotidiano.

A água é um bem de consumo vital, e sem o seu correto fornecimento, torna-se inviável o exercício de atividades indispensáveis e essenciais do dia a dia.

O tratamento correto do esgoto, igualmente, reflete na saúde e condições mínimas de higiene e saneamento à população.

Apesar da sua referida importância, é relatado que a população residente na Estrada Fazenda Bela Vista, Jardim dos Pinhais, ainda se encontra desprovida destes serviços básicos, fazendo-se necessária a proposição do presente requerimento a fim de que a concessionária responsável promova a extensão no abastecimento e tratamento a todas as famílias desta região, visando minorar as inúmeras dificuldades pela carência do serviço em suas residências.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 15 de agosto de 2022.

Marco Antônio Pereira
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 046/2022

Mário Arthur Franco Garcia, vereador com assento nesta Colenda Casa, nos usos das prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, requerendo que seja realizado, com urgência, o serviço de poda dos galhos de árvores emaranhados na rede de alta tensão, no perímetro entre os bairros Km 02 ao Km 09.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como fundamento a existência de algumas árvores situadas na extensão entre os bairros Km 02 ao Km 9, que pelo crescimento desordenado, acabaram com seus galhos emaranhados na rede de alta tensão.

A aludida situação pode gerar a interrupção do fornecimento de energia elétrica, além de uma série de riscos à população local.

Assim, considerando que o manuseio em fios de alta tensão requer habilidade e equipamentos adequados, requer-se pelo presente, que a referida Concessionária promova com urgência as podas necessárias, a fim de conferir segurança a nossa população e evitar que o serviço de energia sofra qualquer interrupção, gerando danos a população e o consequente retrabalho à iludida empresa.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 15 de agosto de 2022.

Mário Arthur Franco Garcia
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 047/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Casa Legislativa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora desta Colenda Casa, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa ao Poder Executivo Municipal, requerendo que seja informado a esta Câmara, se já existem estudos promovidos pelo Executivo Municipal que viabilizem a legalização da fonte de água natural como Mina d'água, existente na Rua Valter Valim Botelho, no bairro Vale do Sol. Salienta-se ao final, que tal pretensão deverá ser cumprida no prazo de 15 dias, isto nos moldes dos arts. 13, § 2º, e art. 44, inc. XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com a devida observância do art. 50, § 2º, da Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA

A água, por suas propriedades e por sua utilidade, corresponde a uma das mais importantes substâncias que os seres vivos dispõem, especialmente os humanos.



Diante da importância desse líquido para os seres vivos, seu papel é primordial ao ciclo da vida, sendo responsável pelo equilíbrio térmico e climático do planeta e de dezenas de atividades comuns aos seres vivos.

Ainda que pequena, toda fonte de água possui estimada importância, e desbravar a existência de uma fonte de água em meio a cidade certamente não é algo a ser desprezado.

Nota-se que a referida fonte, que fica bem próxima a Associação de Moradores do bairro Vale do Sol, possui significativa vazão de água e pode tornar-se uma mina d'água capaz de atender muitas famílias pinheiraisenses.

Por esta razão, o presente requerimento tem o poder de provocar o Poder Executivo Municipal para que seja informado se já existe alguma medida adotada pelo órgão a fim de legalizar a fonte de água natural existente na Rua Valtir Valim Botelho, estimulando, consequentemente, a realização dos trâmites necessários a construção de uma estrutura adequada para que a mina possa brevemente atender a população interessada.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 16 de agosto de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 048/2022

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para MRS Logística S.A., solicitando que seja viabilizada a reabertura da passagem de nível existente na Rua Domingos Mariano, no bairro Centro, nas proximidades do viaduto que dá acesso à Vargem Alegre.

JUSTIFICATIVA

Há anos atrás foi realizado o fechamento da passagem de nível situada no final da Rua Domingos Mariano, no bairro Centro.

Na ocasião foram feitas as adaptações e mudanças de logística necessárias no trânsito, modificando a rotina de motoristas e pedestres, que tiveram de se adaptar a nova dinâmica estrutural do local.

Passado período considerável para qualquer adaptação, é relatado pela população local e, especialmente por motoristas, dificuldades na logística de trânsito, especialmente relacionadas a grandes veículos, que ao acessarem a curva que dá acesso a Estrada Pinheiral x Vargem Alegre encontram dificuldade de manobra, causando muitas vezes danos aos veículos e risco de acidentes.

A reincidência de tal situação na rotina da população levou o apelo de moradores até esta Casa, razão pela qual se solicita a respeitável empresa o restabelecimento da antiga travessia, a fim de melhorar o tráfego de veículos no local, prevenindo a danificação de veículos, o entorpe no trânsito e até mesmo acidentes que podem ocorrer pelo curto espaço de manobra na dinâmica de trânsito atual.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2022.

José Augusto dos Santos Cardoso
José Augusto dos Santos Cardoso
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 049/2022

Leonardo Francisco de Barros, vereador com assento nesta Colenda Casa, nos uso das prerrogativas que lhe cabem, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa à Concessionária CCR Nova Dutra solicitando que seja viabilizada a construção/instalação de um ponto de ônibus na entrada do Município de Pinheiral, a fim de que a linha de ônibus da empresa Cidade do Aço, que faz o itinerário Volta Redonda x Rio de Janeiro, possa também atender a população pinheiralense, evitando o habitual deslocamento desta população para o Município vizinho.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia Presidente Dutra, conhecida coloquialmente como Via Dutra, é uma rodovia federal que atravessa a parte leste do estado de São Paulo e a região sudoeste do estado do Rio de Janeiro, sendo a parte da Rota BR-116 que liga a cidade de São Paulo à cidade do Rio de Janeiro.

Diretamente utilizada pela população pinheiralense para o seu deslocamento cotidiano, é acessada para a população que se desloca para o Rio de Janeiro.

Quando esse deslocamento é realizado através de ônibus, tal itinerário é, especialmente, realizado pela empresa Cidade do Aço, que sai de Volta Redonda, passa por Pinheiral e percorre até o seu destino.

Apesar da habitual rota passar por nosso Município, a população pinheiralense necessita sempre se deslocar até Volta Redonda para acessar o ônibus, causando um deslocamento desnecessário, já que os ônibus já passam pela cidade.

Assim, a simples medida de instalação de um ponto de ônibus na entrada de Pinheiral tem o condão eliminar tal desgaste a nossa população, fazendo com que os mesmos acessem dentro da nossa cidade tal serviço de transporte, com destino ao Rio de Janeiro, eliminando o deslocamento dispensável para Volta Redonda, tudo isso sem comprometer a rota das empresas que já realizam tal percurso em seu cotidiano, que apenas teriam de incluir uma breve parada.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2022.

Leonardo Francisco de Barros
Leonardo Francisco de Barros
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 050/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para Concessionária "Rio Mais Saneamento", para que promova reparos no vazamento de água potável existente na Rua Benedito Honorato, altura do nº 144, próximo ao CIEP 291 - Dom Martinho Schlude, no bairro Centro.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento busca providências acerca do vazamento de água identificado na localidade, ocasionado pelo possível rompimento de uma tubulação.

O problema é objeto de reclamação dos moradores, diante do desperdício de água e os danos causados nas vias públicas, dentre eles, a erosão da via por causa de tal vazamento.

Sabe-se que o desperdício de recursos híbridos é um dos grandes problemas que assolam o nosso meio ambiente, de modo que a água deve ser preservada como garantia de sobrevivência em nosso planeta.

Assim, reforça-se acerca da necessidade das providências ora requeridas, com a maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 22 de agosto de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

REQUERIMENTO Nº 051/2022

Luiz Carlos da Silva, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja encaminhada correspondência legislativa para a Central do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, do Município de Volta Redonda/RJ, solicitando que seja realizada uma triagem nos atendimentos emergenciais encaminhados a este Município, a fim de que o apoio deste seja disponibilizado em caráter excepcional e para casos de extrema urgência e gravidade.

JUSTIFICATIVA

Sabemos que com "certa frequência" são encaminhados ao Município de Pinheiral pedido de apoio para casos emergenciais do SAMU com atendimento no Município de Volta Redonda e região.

Tal apoio, sempre que solicitado, é feito de bom grado, prezando pela cooperação habitual entre as cidades e seus órgãos de saúde.

Todavia, o Município de Pinheiral, que corresponde a uma cidade considerada "pequena", ainda dispõe de apenas uma unidade de ambulância para atendimento em todo Município, de modo que sempre que a ambulância se ausenta do território municipal, o atendimento a nossa população permanece negligenciado por determinado período, ocasião que fica desprovida de socorro a nível de transporte emergencial.

Recentemente, tivemos casos em que enquanto a ambulância desta cidade foi prestar apoio a caso de Volta Redonda, paciente em estado grave acabou sendo transportado em veículo particular, enquanto a emergência da cidade vizinha, muitas vezes, é relacionada a problemas com alcoolismo, quedas de pressão e semelhantes.

Assim, visando presar pelo mútuo apoio entre as cidades, solicita-se que seja feita uma triagem mais rigorosa dos casos encaminhados ao SAMU de Pinheiral, a fim de que a ambulância deste Município apenas se desloque em casos de acidentes graves, dos quais seja ponderado os riscos que expomos a população pinheiralense sempre que a única ambulância da cidade se ausenta para prestar apoio aos nossos vizinhos.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 23 de agosto de 2022.

Luiz Carlos da Silva
Luiz Carlos da Silva
Vereador

PORTARIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Pinheiral

PORTARIA Nº 072/2022

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, o art. 39, incisos III, XIII e XXIX, e art. 252, ambos do Regimento Interno;

Considerando a realização de concurso público para provimento de cargos na Câmara Municipal de Pinheiral, objeto do processo administrativo nº 95/2019 e Edital nº 01/2019;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre o cumprimento do estágio probatório dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pinheiral, e seu art. 5º, que prevê a necessidade de avaliação especial de desempenho periódica, a partir da data da posse;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, na forma do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2009.

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório será composta pelos seguintes servidores públicos: Laís Sabença Aguiar, tesoureira (matrícula nº 8172-2); Cinzia Clarice Nunes Paulino, assistente administrativo (matrícula nº 8205-5); Cintia Márcia de Freitas Pascoal, assistente administrativo (matrícula 8204-4); Ronaldo Rosa da Silva, Procurador-Geral da Câmara Municipal de Pinheiral (matrícula 8374-4); Alessandro da Silva Landim, Secretário-Geral da Câmara Municipal de Pinheiral (matrícula 8410-0).

Artigo 2º - Fica designada como presidente da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório a servidora Cintia Márcia de Freitas Pascoal (matrícula 8204-4).

Artigo 3º - A comissão deverá obrigatoriamente se pronunciar sobre o desempenho do servidor em estágio probatório, quanto ao atendimento dos requisitos de avaliação, nos 06 (seis) meses que antecederem o fim do período de estágio probatório, segundo disposto no artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/2009.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua promulgação.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 16 de agosto de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Dispensa de Licitação – Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Alcir de Souza Alves - Me.

CNPJ: 14.784.604/0001-80

Duração: 16/08/2022 a 30/11/2022

Valor Global: R\$ 1.290,00 (hun mil e duzentos e noventa reais)

Processo: 137/2022

Empenho: 123/2022

Objeto: Contratação de serviço de encadernação de arquivos e documentos da Câmara Municipal de Pinheiral.

Data: 16.08.2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Licitação na modalidade Convite – art. 22, inc. III, da Lei Federal 8.666/93

Partes: Câmara Municipal de Pinheiral e Sigein Sistemas Ltda. – CNPJ: 35.616.795/0001-41;

Duração: 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 140.292,96 (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos);

Processo: 277/2022

Empenhos: 124 e 125/2022

Objeto: Locação de Sistema de informática, contabilidade pública, patrimônio, almoxarifado, protocolo, RH, tesouraria, transparência, planejamento LOA, E-social e, implantação, migração, conversão de dados, e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Pinheiral;

Data: 12/08/2022

DEMOSTENES JOSÉ NUNES PAULINO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CARTA CONVITE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2022

Após analisado todos os atos, **HOMOLOGO** os procedimentos da licitação na modalidade de **Carta Convite nº 002/2022**, cujo objeto trata-se contratação de empresa para prestação de serviços e locação de sistemas de contabilidade pública, patrimônio, protocolo(web), folha de pagamento e recursos humanos, controle de almoxarifado/estoque, controle de movimentação financeira/tesouraria, compras e transparência, planejamento LOA e E-Social, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação, em nome da empresa **Sigein Sistemas LTDA**, CNPJ: 35.616.795/0001-41, com valor de **R\$ 140.292,96** (cento e quarenta mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

Encaminho o processo para demais providências legais.

Em, 09 de agosto de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente
Matr. 8393-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Pinheiral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 003/2022

Após analisado todos os atos, **HOMOLOGO** os procedimentos da licitação na modalidade de **Carta Convite nº 003/2022**, cujo objeto trata-se contratação de empresa para **Prestação de serviço de filmagem e transmissão em tempo real das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e afins da Câmara Municipal de Pinheiral, bem como operação e manutenção da mesa de som**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pinheiral. Em consequência, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação, em nome da empresa **M7 Publicidade e eventos LTDA**, CNPJ: 12.365.959/0001-00, com valor de **R\$ 87.600,00** (oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Encaminho o processo para demais providências legais.

Em, 15 de agosto de 2022.

Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
Demóstenes José Nunes Paulino
Presidente
Matr. 8393-3